



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.527, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Denomina de Rua Maria Xavier Caiado o logradouro público entre a BR-153 e a Rua Dona Todica, na Fazenda Retiro, em frente ao Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA, no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Maria Xavier Caiado o logradouro público entre a BR-153 e a Rua Dona Todica, na Fazenda Retiro, em frente ao Complexo Oncológico de Referência do Estado de Goiás – CORA, no Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.528, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação Orum Aiyê Quilombo Cultural.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, a Associação Orum Aiyê Quilombo Cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 53.043.655/0001-03, com sede na Rua NSM 10, Quadra L, Lote 10, Setor Nossa Morada, Goiânia - GO, CEP 74.690-840.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade reconhecer o relevante trabalho social, cultural e educacional promovido pela entidade, sem fins lucrativos, com atuação voltada à promoção da cultura afro-brasileira, da equidade racial, dos direitos humanos e da valorização das expressões culturais periféricas e negras no Município de Goiânia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Fabrício Rosa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.529, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres na Luta por Moradia - AMLM.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres na Luta por Moradia - AMLM, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 53.109.194/0001-24, com prazo de duração indeterminada, com sede no Município de Goiânia, Goiás, na Rua RC-5 nº 251, Quadra 08, Lote 01, Sala 03, Residencial Real Conquista, fundada em 19 de junho de 2016, com base na Lei nº 8.123, de 11 de setembro de 2002.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Isaías Ribeiro.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000258-9

SEI Nº 8519400v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.530, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Semana Municipal da Compostagem, a ser inserida no Calendário Municipal Oficial de Eventos, na primeira semana do mês de maio, durante a programação da Semana Internacional da Compostagem.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Municipal Oficial de Eventos, a Semana Municipal da Compostagem, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de maio.

Parágrafo único. Durante o período mencionado no *caput*, promover-se-á campanha de conscientização sobre a importância da compostagem como método de redução dos resíduos orgânicos que visa à redução de resíduos, bem como à redução da emissão de metano decorrente da decomposição desses resíduos no aterro sanitário.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 118/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores,

Em virtude do disposto no art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, faço restituir a essa Casa de Leis, vetado integralmente, o Autógrafo de Lei nº 233, de 29 de outubro de 2025, oriundo do Processo Legislativo nº [00000.005846.2023-31](#), de autoria do Vereador Willian Veloso, que "Cria o Fundo Estudantil de Incentivo aos Estudos e Pesquisas do Município de Goiânia".

A proposição objetiva instituir fundo municipal destinado a custear e incentivar atividades de estudo, pesquisa, intercâmbio, projetos socioambientais e de empreendedorismo social voltados a estudantes da rede pública e de instituições de ensino superior sediadas no Município, bem como criar um Conselho Gestor responsável pela administração e deliberação sobre os recursos do Fundo.

A Secretaria Municipal da Fazenda, instada a se manifestar, se pronunciou no Parecer Técnico nº 35/2025 (SEI nº 8474495), *in verbis*:

.....
Diante do exposto, sob as óticas orçamentária, financeira e administrativa, esta especializada manifesta-se contrariamente à sanção do Autógrafo de Lei nº 233/2025, sugerindo o veto total, pelos seguintes fundamentos:

- 1-Vício formal de iniciativa – matéria de competência privativa do Chefe do Poder Executivo (art. 89, I e II, LOM-Goiânia);
 - 2-Ausência de estudo de impacto orçamentário e financeiro, contrariando os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
 - 3-Incompatibilidade com a Emenda Constitucional nº 109/2021, que limita a criação de fundos sem previsão e compatibilidade com o equilíbrio fiscal;
 - 4-Ausência de previsão nos instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO e LOA);
 - 5-Risco de comprometimento do equilíbrio fiscal e da gestão responsável das finanças públicas.
-

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em seu Parecer Jurídico nº 39/2025 (SEI nº 8490248), também reconheceu o vício formal de iniciativa, ressaltando que projetos de lei de autoria parlamentar que disponham sobre organização administrativa, gestão de patrimônio público ou atribuições do Executivo padecem de constitucionalidade formal, por tratarem de temas de competência privativa do Prefeito.

A Procuradoria-Geral do Município se manifestou por intermédio do Parecer Jurídico nº 5484/2025 (SEI nº 8472440), opinando pelo voto integral do Autógrafo de Lei nº 233, de 2025, conforme segue:

.....

Anota-se que o autógrafo de Lei nº 233/2025 pretende, pela via da iniciativa parlamentar, criar o Fundo Estudantil de Incentivo aos Estudos e Pesquisas no Município de Goiânia, com o objetivo de apoiar a participação de estudantes em eventos científicos, educacionais, culturais e esportivos, bem como incentivar projetos de cunho socioambiental e de empreendedorismo econômico e social.

.....

No que tange à viabilidade formal do presente autógrafo de lei, compete averiguar se a matéria poderá ser versada em lei municipal.

O art. 30, incisos I e II da Constituição Federal de 1988 dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a estadual no que couber. No caso, observa-se o interesse local em dispor sobre um fundo que interferirá no orçamento do Município.

Por outro lado, a seguinte questão: se a iniciativa para a instituição de fundos é privativa do Poder Executivo, ou não, é controvertida. A jurisprudência do STF aponta no sentido de que a iniciativa seria privativa do Executivo, na medida em que a criação de fundo tem efeito sobre a lei orçamentária anual, cuja iniciativa é privativa do Poder Executivo, sendo que a proposta de sua criação não poderia partir do Poder Legislativo. Esse argumento é refutado por alguns doutrinadores], que entendem que leis com conteúdo de criação de fundos não se confundem com o orçamento. Já o segundo argumento trazido pela jurisprudência do STF, contrário à criação de fundos por iniciativa legislativa encontra fundamento no art. 61, §1º, II, e da Constituição Federal. Isso porque, como a gestão de um fundo será necessariamente realizada por um órgão da administração pública, a instituição de fundo criará atribuições para esse órgão e, caso seja instituída por lei de iniciativa parlamentar, será considerada inconstitucional.

O Parecer n. 2 de 2019 da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) do Senado Federal concluiu que são inconstitucionais, por vício de iniciativa, quaisquer projetos de lei de autoria parlamentar que instituem fundos orçamentários cujos recursos são geridos e empregados pelos órgãos dos Poderes Executivo ou Judiciário.

Foi esse o entendimento que prevaleceu no julgamento da ADI n. 2028555-95.2020.8.26.0000, em que o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo entendeu pela inconstitucionalidade formal de lei do Município de Minassol, em virtude de ser considerada a iniciativa privativa do Executivo na instituição de fundos.

De modo que entendemos que existe vício de iniciativa no presente autógrafo de lei, motivo pelo qual opinamos pelo seu veto integral.

.....

A matéria, portanto, versa sobre educação, incentivo à pesquisa e fomento ao desenvolvimento científico, temas de competência comum da União, dos Estados e dos Municípios (art. 23, V e IX, da Constituição Federal), e de competência suplementar do Município (art. 30, II e VI, da CF). No mérito, reconhece-se o caráter social e educativo da proposta, que busca fomentar o desenvolvimento estudantil e científico local, valores tutelados pelos arts. 205 e 214 da Constituição Federal e pelos arts. 11, II e XII, e 186 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Todavia, a proposição cria fundo público municipal e órgão gestor vinculado ao Poder Executivo, matérias inseridas no rol de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme os dispositivos constitucionais e orgânicos citados. O processo legislativo deve observar o princípio da separação e harmonia entre os poderes (art. 2º da CF), de modo que a Câmara Municipal não pode criar, por iniciativa própria, órgãos, funções ou despesas no âmbito do Executivo.

A Constituição do Estado de Goiás, em seu art. 77, reforça essa competência ao estabelecer que compete privativamente ao Prefeito iniciar o processo legislativo nos casos previstos, sancionar, promulgar e vetar projetos de lei, além de dispor sobre a estruturação e funcionamento dos órgãos da Administração Municipal. A Lei Orgânica do Município, em

harmonia com esse dispositivo, dispõe no art. 89, incisos I e III, que é de competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que tratem da criação, estruturação e atribuições dos órgãos públicos municipais.

Como ensina Hely Lopes Meirelles, “a Câmara não administra o Município; estabelece apenas normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; apenas dispõe sobre a sua execução. Não governa o Município; regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito” (Direito Municipal Brasileiro, 19ª ed.). Assim, a matéria tratada pelo Autógrafo insere-se na órbita da gestão administrativa e orçamentária, de natureza eminentemente executiva, o que torna o Projeto formalmente inconstitucional por usurpação de competência.

O Supremo Tribunal Federal tem decidido reiteradamente pela inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que disponham sobre matérias reservadas ao Executivo, especialmente quando criam órgãos, fundos ou encargos financeiros. Nesse sentido, merecem destaque as seguintes decisões:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI COMPLEMENTAR N. 239/02 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. DISPOSIÇÕES CONCERNENTES A ÓRGÃOS PÚBLICOS E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR. INICIATIVA PARLAMENTAR. VÍCIO FORMAL. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado procedente. (STF, ADI 2750, Rel. Min. Eros Grau, Tribunal Pleno, julgado em 06/04/2005, DJ 26/08/2005).

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 10.238/94 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. PROGRAMA ESTADUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. AFRONTA AO ART. 61, §1º, II, ‘e’, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. MEDIDA CAUTELAR DEFERIDA. (STF, ADI 1144 MC, Rel. Min. Francisco Rezek, Tribunal Pleno, julgado em 23/02/1995, DJ 04/05/1995).

RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI MUNICIPAL DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE INTRODUZ MATÉRIA NO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. CRIAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. VÍCIO FORMAL DE INICIATIVA. AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVADO. (STF, RE 395912/SP, Rel. Min. Dias Toffoli, Primeira Turma, julgado em 06/08/2013, DJe 20/09/2013).

Outros tribunais também consolidaram entendimento no mesmo sentido, como o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, na ADI nº 0013986-86.2010.822.0000, e o Tribunal de Justiça do Distrito Federal - TJDF, na ADI nº 20140020046018, reconhecendo a inconstitucionalidade de leis municipais e distritais de iniciativa parlamentar que geram aumento de despesa ou criam atribuições no Executivo.

Cita-se, ainda, como exemplo a decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na ADI nº 70022189989:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR, VERSANDO SOBRE MATÉRIA DE INICIATIVA EXCLUSIVA DO EXECUTIVO. VÍCIO DE ORIGEM RECONHECIDO.

A Lei n. 3.269/2006, ao disciplinar sobre a criação e implantação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, assim como do Fundo Municipal do Idoso, acabou por violar o disposto nos artigos 60, II, d, e 82, II e VII, da CE, porque de competência privativa do Executivo. Vício formal de iniciativa, a comprometer a constitucionalidade da lei questionada. AÇÃO DIRETA E INCONSTITUCIONALIDADE JULGADA PROCEDENTE. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70022189989, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Aquino Flores de Camargo, Julgado em 28/07/2008)

A jurisprudência reforça, portanto, que leis dessa natureza violam o princípio da reserva de administração, segundo o qual compete exclusivamente ao Executivo exercer a gestão dos recursos públicos, criar órgãos e definir a estrutura administrativa.

Ressalta-se, ainda, que o Projeto não foi acompanhado de estudo de impacto orçamentário e financeiro, contrariando os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. A ausência da identificação das fontes de

custeio de forma específica, limitando-se a mencionar genericamente o "orçamento do Município" e "dotações", bem como a ausência de demonstração de compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, inviabilizam a execução da norma, a qual representaria risco ao equilíbrio fiscal do Município.

Neste ponto, vale enfatizar que a Lei Complementar federal nº 4.320, de 17 de março de 1964^[1], é cristalina quanto à necessidade de que a aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais possua dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Embora meritória sob o aspecto social e educacional, a proposta apresenta vício formal e material, pois, além de usurpar competência privativa do Executivo, cria despesas sem a devida previsão orçamentária e sem observância dos princípios da gestão fiscal responsável.

Essas, Senhor Presidente, são as razões do voto integral ao Autógrafo de Lei nº 233, de 2025, as quais ora submeto à elevada apreciação desse Poder Legislativo.

^[1] Art. 72. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas a fundos especiais far-se-á através de dotação consignada na Lei de Orçamento ou em créditos adicionais.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.839, DE 2025

Altera o Anexo II do Decreto nº 2.485, de 12 de setembro de 2016, que regulamenta o Auxílio Fardamento no Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 285, de 12 de janeiro de 2016; na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.16.000004745-3,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo II do Decreto nº 2.485, de 12 de setembro de 2016, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o art. 3º do Decreto nº 3.576, de 23 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
(Anexo II do Decreto nº 2.485, de 2016)

"I - Guarda Civil Metropolitano - Operacional

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	02	Camiseta Malha PV - Cor Azul Marinho
2	01	Camisa Tática Operacional - Cor Azul Marinho
3	01	Calça Tática Operacional - Cor Azul Marinho
4	01	Cinto social em nylon - Cor preta, com fivela dourada identificada com o brasão da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM
5	01	Bota Tática (Coturno) - Cor preta
6	01	Boné GCM - Cor preta
7	01	Bordado de Identificação
8	01	Brasão da Guarda Civil Metropolitana
9	01	Bandeira do Município de Goiânia
10	01	Par de divisa tática operacional

II - Guarda Civil Metropolitano - Educação Física

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Short modelo esportivo - Cor preta
2	01	Tênis Esportivo - Cor preta

III - Guarda Civil Metropolitano - Operacional Ronda Ostensiva Municipal - ROMU

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	02	Camiseta Malha PV - Cor preta
2	01	Gandola Operacional Comprida manga longa ROMU - Cor azul noite
3	01	Calça Tática Operacional ROMU - Cor azul noite
4	01	Boina ROMU com distintivo (ROMU) - Cor preta com distintivo
5	01	Bordado de identificação
6	01	Brasão da ROMU

IV - Guarda Civil Metropolitano - Operacional GARRA

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	02	Camiseta Malha PV - Cor preta
2	01	Gandola Operacional Comprida manga longa GARRA – Cor azul noite
3	01	Calça Tática Operacional GARRA - Cor azul noite
4	01	Bota cano alto DEFESA CIVIL/GARRA - Cor preta
5	01	Boina GARRA com distintivo (GARRA) - Cor Preta, com Distintivo
6	01	Bordado de Identificação
7	01	Brasão do GARRA

V - Guarda Civil Metropolitano - Operacional GOC-K9 UNIT

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	02	Camiseta Manga Longa GOC-K9 Unit, malha PV - Cor marrom
2	02	Camiseta Malha PV - GOC-K9 Unit - Cor marrom
3	01	Balaclava Tática GOC-K9 Unit - Cor coyote
4	01	Gandola tática manga longa GOC-K9 Unit - Cor camouflado AU
5	01	Calça Tática GOC-K9 Unit - Cor camouflado AU
6	01	Chapéu Selva GOC-K9 Unit - Cor camouflado AU
7	01	Boné GOC-K9 Unit - Cor marrom coyote
8	01	Bordado de Identificação
9	01	Bota Tática (Coturno) - Cor preta
10	01	Brasão do GOC - K9 Unit

VI - Guarda Civil Metropolitano - Administrativo

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Camisa Social Unissex Administrativo - Cor azul noite
2	01	Calça Social Unissex Administrativo - Cor azul noite
3	01	Saia Social - Cor azul noite
4	01	Tarjeta (Plaquette) de identificação - Cor azul marinho
5	01	Sapato Masculino ou Sapato Feminino - Cor preta
6	01	Bibico - Cor azul noite
7	01	Par de Divisa feita em platina

VII - Guarda Civil Metropolitano - Defesa Civil

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Colete Defesa Civil - Cor laranja com identificação
2	01	Bota cano alto DEFESA CIVIL/GARRA - Cor preta
3	01	Boné Defesa Civil - Cor Preta
4	01	Bordado de Identificação

VIII - Guarda Civil Metropolitano - Equipe Técnica

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	02	Camiseta Gola Polo Equipe Técnica - Cor azul marinho
2	01	Calça Tática Operacional - Cor azul marinho
3	01	Bordado de Identificação

IX - Guarda Civil Metropolitano - Instrutor

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Camisa manga longa Instrutor, malha PV - Cor vermelha
2	01	Camisa Tática Operacional Instrutor - Cor vermelha, confeccionada em DRY FIT, com identificação
3	01	Calça Tática Operacional Instrutor - Cor preta
4	01	Chapéu Selva Instrutor - Cor preta
5	01	Bordado de Identificação

X - Guarda Civil Metropolitano - Segurança do Prefeito

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Terno Completo (Paletó e Calça), masculino ou feminino - Cor preta
2	01	Camisa social manga longa masculina ou Camisa social feminina - Cor preta/branca
3	01	Gravata - Cor preta

XI - Guarda Civil Metropolitano - Túnica

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Túnica Panamá - Cor azul noite
2	01	Calça Social Panamá - Cor azul noite
3	01	Camisa social manga longa masculina ou Camisa manga longa social feminina - Cor branca
4	01	Gravata - Cor preta
5	01	Quepe ou Casquete

6	01	Brasão da Prefeitura de Goiânia para Quepe ou Casquete
---	----	--

XII - Guarda Civil Metropolitano - Cinto de Guarnição Conjunto

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Cinto de Guarnição Conjunto - Cor preta

XIII - Guarda Civil Metropolitano - Cinto de Guarnição Conjunto

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Japona - Cor azul marinho

XIV - Guarda Civil Metropolitano - Vestido e/ou Bata Gestante

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Vestido ou Bata Gestante - Cor azul noite

XV - Guarda Civil Metropolitano - Bota Cano Curto

Item	Quantidade	Peça uniforme / fardamento
1	01	Bota Cano Curto - Cor preta

"(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8309453** e o código CRC **58BF8B13**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000004745-3

SEI Nº 8309453v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.839/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto, que dispõe sobre o auxílio fardamento da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, estabelecendo seus modelos, características e formas de uso, em conformidade com os dispositivos legais que regem a atuação da Corporação.

2 A presente proposta normativa tem como objetivo alterar o Anexo II do [Decreto 2.485, de 12 de setembro de 2016](#). A medida é imprescindível para padronizar e adequar a recente publicação do [Decreto nº 2.794, de 30 de junho de 2025](#), que dispõe sobre os instrumentos de identificação funcional da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

3 O ato normativo proposto harmoniza-se com os princípios e diretrizes dos dispositivos contidos na [Lei Complementar nº 180, de 16 de setembro de 2008](#), que estabelece a estrutura da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, bem como as disposições da [Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013](#), o [Decreto nº 2.588, de 26 de setembro de 2016](#), que dispõe sobre o Código de Ética da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, e o Decreto nº 2.485, de 2016, que regulamenta o Auxílio Fardamento previsto nos arts. 75, IV e 77-A, da [Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992](#). A medida, ademais, observa as recomendações constantes no Processo SEI nº 25.16.000004745-3.

4 As alterações ora apresentadas contribuem para o fortalecimento da imagem institucional da Guarda Civil Metropolitana, assegurando a atualização do Decreto que regulamenta o auxílio-fardamento, de modo a garantir que os integrantes da corporação possam adquirir os novos uniformes, conforme os novos padrões estabelecidos, assegurando a adequada apresentação e funcionalidade do efetivo em serviço. Ressalte-se que o auxílio fardamento representa instrumento essencial para garantir que os Guardas Civis tenham condições adequadas de trabalho, com uniformes em bom estado e que atendam aos padrões determinados pela legislação.

5 Cumpre destacar, ainda, que a implementação das normas previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, sendo facultada a edição de normas complementares pela Presidência da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia e pela Corregedoria-Geral, sempre que necessário e no interesse do serviço.

6 Por fim, o art. 84, VI, a, da Constituição Federal, permite ao Chefe do Poder Executivo dispor, mediante decreto, sobre matéria inerente à organização e funcionamento da administração pública municipal, conforme entendimento da Suprema Corte, *in verbis*:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA 8, DE 31/10/2001, CONVERTIDA NA LEI 10.411/2002. DECRETO 3.995/2001. MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA. ARTS. 62, § 1º, IV, e 84, VI, a, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não há falar em afronta ao art. 62, § 1º, IV, da Constituição, se, ao tempo da edição da

medida provisória, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional não se encontrava pendente de voto ou sanção do Presidente da República. II – O art. 84, VI, a, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001, permitiu ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre matéria que antes só poderia ser disciplinada por lei. III - As alterações introduzidas pelo Decreto 3.995/2001 não extrapolam a competência privativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar, por decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal. IV - Ação direta de constitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 2601 DF, Relator: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 19/08/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/02/2022)

7 Diante da relevância da matéria e da sua compatibilidade com os normativos legais em vigor, apresenta-se a presente proposta à consideração de Vossa Excelênci, para que, se acolhida, seja convertida em Decreto.

Respeitosamente,

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA
Presidente-Comandante da Agência Municipal da Guarda Civil Metropolitana de
Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima, Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 20/10/2025, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8309462** e o código CRC **566468BB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000004745-3

SEI Nº 8309462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2862, DE 2025

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, parte de Áreas Públicas Municipais, integrantes da Fazenda Retiro e parte de área particular, situada no Jardim Califórnia, ambas localizadas no Município de Goiânia, Estado de Goiás, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41 e 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022, na Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, nos arts. 2º, 3º, 5º, alíneas "d" e "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o contido do Processo SEI nº 24.23.000000099-5,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S/A - Saneago, parcelas de Áreas Públicas Municipais e áreas particulares, nos Trechos 3, 4 e 5, situadas no Jardim Califórnia, ambas no Município de Goiânia - GO, destinadas à implantação, construção, operação e proteção do Interceptador MP4E, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia, conforme especificações constantes no Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. As faixas de servidão a que se refere o *caput* correspondem aos trechos 3, 4 e 5, vinculados ao Centro de Reservação MP4E.

Art. 2º Fica a Saneago autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais necessárias à instituição da servidão administrativa, podendo alegar urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Saneago do cumprimento das obrigações exigidas pelos órgãos e entidades da administração pública, necessárias à execução das obras e atividades previstas no parágrafo único do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º No caso do imóvel particular localizado no Trecho 5, objeto de penhora judicial, a SANEAGO deverá comunicar ao juízo competente sobre a instituição da servidão administrativa, sub-rogando-se o valor da indenização no lugar do bem para fins de garantia da dívida.

Art. 5º Após a publicação no Diário Oficial do Município Eletrônico, este Decreto será submetido a registro imobiliário, nos termos do item 6 do inciso I do art. 167 da Lei federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

TRECHO 3

Denominação	Faixa de servidão destinada à implantação, construção, operação e proteção do Interceptor MP4E, referente ao Trecho 3, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situada na Fazenda Retiro no Município de Goiânia, Estado de Goiás.
Proprietário:	Município de Goiânia
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão:	1.993,27 m ²
Matrícula:	40.481 Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	<p>Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V16, de coordenadas N 8.156.902,4988m e E 692.044,4883m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°42'17" e 20,369 m até o vértice V17, de coordenadas N 8.156.892,7154m e E 692.062,3545m; 208°01'41" e 55,275 m até o vértice V18, de coordenadas N 8.156.843,9230m e E 692.036,3805m; 225°57'03" e 62,815 m até o vértice V19, de coordenadas N 8.156.800,2491m e E 691.991,2324m; 157°31'54" e 92,625 m até o vértice V20, de coordenadas N 8.156.714,6551m e E 692.026,6311m; 145°00'09" e 89,666 m até o vértice V21, de coordenadas N 8.156.641,2025m e E 692.078,0581m; 142°16'12" e 10,938 m até o vértice V22, de coordenadas N 8.156.632,5518m e E 692.084,7514m; deste, segue confrontando com propriedade de CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A. (Trecho 04), com os seguintes azimutes e distâncias: 250°23'33" e 6,313 m até o vértice V59, de coordenadas N 8.156.630,4332m e E 692.078,8043m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 322°16'12" e 9,117 m até o vértice V60, de coordenadas N 8.156.637,6441m e E 692.073,2251m; 325°00'09" e 90,468 m até o vértice V61, de coordenadas N 8.156.711,7534m e E 692.021,3382m; 337°31'54" e 97,363 m até o vértice V62, de coordenadas N 8.156.801,7255m e E 691.984,1289m; 45°57'03" e 65,948 m até o vértice V63, de coordenadas N 8.156.847,5776m e E 692.031,5288m; 28°01'41" e 48,400 m até o vértice V64, de coordenadas N 8.156.890,3007m e E 692.054,2719m; 298°42'17" e 21,440 m até o vértice V65, de coordenadas N 8.156.900,5983m e E 692.035,4666m; deste, segue confrontando com propriedade de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA SEMINÁRIO SÃO JOÃO(Trecho 02), com os seguintes azimutes e distâncias: 78°06'15" e 9,220 m até o vértice V16, ponto inicial da descrição deste perímetro.</p>

TRECHO 4

Denominação	Faixa de servidão destinada à implantação, construção, operação e proteção do Interceptor MP4E, referente ao Trecho 4, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situada na Fazenda Retiro no Município de Goiânia, Estado de Goiás.
Proprietário:	Município de Goiânia
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão:	6.692,45 m ²
Matrícula:	23.755 Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia
Limites e Confrontações	

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V22, de coordenadas N 8.156.632,5518m e E 692.084,7514m; deste, segue confrontando com propriedade de CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 142°16'12" e 62,881 m até o vértice V23, de coordenadas N 8.156.582,8192m e E 692.123,2305m; 141°46'58" e 55,144 m até o vértice V24, de coordenadas N 8.156.539,4943m e E 692.157,3451m; 130°29'16" e 31,797 m até o vértice V25, de coordenadas N 8.156.518,8489m e E 692.181,5282m; 181°37'38" e 97,713 m até o vértice V26, de coordenadas N 8.156.421,1751m e E 692.178,7532m; 138°20'21" e 86,122 m até o vértice V27, de coordenadas N 8.156.356,8341m e E 692.236,0003m; 129°32'25" e 73,860 m até o vértice V28, de coordenadas N 8.156.309,8132m e E 692.292,9594m; 159°36'10" e 90,445 m até o vértice V29, de coordenadas N 8.156.225,0388m e E 692.324,4821m; 172°25'42" e 89,027 m até o vértice V30, de coordenadas N 8.156.136,7879m e E 692.336,2129m; 171°22'40" e 85,612 m até o vértice V31, de coordenadas N 8.156.052,1435m e E 692.349,0476m; 165°29'38" e 49,962 m até o vértice V32, de coordenadas N 8.156.003,7743m e E 692.361,5622m; 184°51'19" e 95,370 m até o vértice V33, de coordenadas N 8.155.908,7462m e E 692.353,4900m; 192°28'41" e 98,187 m até o vértice V34, de coordenadas N 8.155.812,8780m e E 692.332,2751m; 178°21'04" e 92,990 m até o vértice V36, de coordenadas N 8.155.719,9264m e E 692.334,9511m; 188°32'25" e 22,213 m até o vértice V37, de coordenadas N 8.155.697,9594m e E 692.331,6523m; 235°25'42" e 95,951 m até o vértice V38, de coordenadas N 8.155.643,5132m e E 692.252,6444m; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIO MEIA PONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 331°59'31" e 6,041 m até o vértice V44, de coordenadas N 8.155.648,8468m e E 692.249,8075m; deste, segue confrontando com propriedade de CONSTRUTORA GUARANTÃ S.A., com os seguintes azimutes e distâncias: 56°01'23" e 91,794 m até o vértice V45, de coordenadas N 8.155.700,1467m e E 692.325,9286m; 8°29'58" e 20,363 m até o vértice V46, de coordenadas N 8.155.720,2862m e E 692.328,9382m; 358°21'04" e 93,201 m até o vértice V47, de coordenadas N 8.155.813,4485m e E 692.336,2562m; 12°28'41" e 98,531 m até o vértice V48, de coordenadas N 8.155.909,6524m e E 692.347,5453m; 4°51'19" e 93,947 m até o vértice V49, de coordenadas N 8.156.003,2623m e E 692.355,4971m; 345°29'38" e 49,247 m até o vértice V50, de coordenadas N 8.156.050,9391m e E 692.343,1617m; 351°22'40" e 85,975 m até o vértice V51, de coordenadas N 8.156.135,9427m e E 692.330,2724m; 352°25'42" e 88,408 m até o vértice V52, de coordenadas N 8.156.223,5798m e E 692.318,6232m; 339°36'10" e 88,160 m até o vértice V53, de coordenadas N 8.156.306,2119m e E 692.287,8972m; 309°32'25" e 72,710 m até o vértice V54, de coordenadas N 8.156.352,5009m e E 692.231,8246m; 318°20'21" e 88,964 m até o vértice V55, de coordenadas N 8.156.418,9655m e E 692.172,6880m; 1°37'38" e 97,223 m até o vértice V56, de coordenadas N 8.156.516,1497m e E 692.175,4491m; 310°29'16" e 29,520 m até o vértice V57, de coordenadas N 8.156.535,3163m e E 692.152,9982m; 321°46'58" e 55,763 m até o vértice V58, de coordenadas N 8.156.579,1274m e E 692.118,5007m; 322°16'12" e 64,870 m até o vértice V59, de coordenadas N 8.156.630,4332m e E 692.078,8043m; deste, segue confrontando com propriedade de MUNICÍPIO DE GOIÂNIA(Trecho 03), com os seguintes azimutes e distâncias: 70°23'33" e 6,313 m até o vértice V22, ponto inicial da descrição deste perímetro.

TRECHO 5

Denominação	Faixa de servidão destinada à implantação, construção, operação e proteção do Interceptor MP4E, referente ao Trecho 5, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário, situado na Avenida Pampulha, no Jardim Califórnia, Chácara nº 13, no Município de Goiânia, Estado de Goiás.
Proprietário:	Macena Tecnologia e Serviços LTDA ME
Município:	Goiânia
UF:	Goiás
Área de Faixa de Servidão:	125,35 m ²
Matrícula:	1.891 Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia

Limites e Confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V43, de coordenadas N 8.155.637,4217m e E 692.233,2197m; deste, segue confrontando com MARGEM DIREITA DO RIO MEIA PONTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°37'43" e 6,200 m até o vértice V39, de coordenadas N 8.155.631,9665m e E 692.236,1658m; deste, segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, com os

seguintes azimutes e distâncias: 236°56'10" e 22,038 m até o vértice V40, de coordenadas N 8.155.619,9433m e E 692.217,6968m; deste, segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME (FAIXA DE SERVIDÃO DO INTERCEPTOR MP4D), com os seguintes azimutes e distâncias: 1°06'42" e 3,646 m até o vértice V41, de coordenadas N 8.155.623,5885m e E 692.217,7676m; 341°17'11" e 3,103 m até o vértice V42, de coordenadas N 8.155.626,5275m e E 692.216,7720m; deste, segue confrontando com propriedade de MACENA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME, com os seguintes azimutes e distâncias: 56°28'53" e 19,728 m até o vértice V43, ponto inicial da descrição deste perímetro.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8026349** e o código CRC **E83B8BF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000099-5

SEI Nº 8026349v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2862/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de Decreto que declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, em favor da Saneamento de Goiás S.A. – Saneago, parte de Áreas Públicas Municipais integrantes da Fazenda Retiro e parte de área particular situada no Jardim Califórnia, ambas no Município de Goiânia – GO, para implantação da faixa de servidão referente aos Trechos 3, 4 e 5 destinados à execução do interceptor MP4E, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município de Goiânia.

2 A proposta apresentada pela Saneago visa à instituição da servidão administrativa sobre as referidas áreas, visando a viabilização das obras do interceptor MP4E, em cumprimento ao Contrato de Prestação de Serviços de Saneamento firmado entre o Município de Goiânia e a Saneago. Nos termos da Cláusula Décima do referido contrato, “O Poder Executivo Municipal, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA, declarará previamente, através de Decreto, a utilidade pública, para fins de desapropriação ou de instituição de servidão administrativa dos bens imóveis, ou direitos necessários à implantação, ou ampliação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de acordo com os projetos aprovados pelas instâncias competentes de que trata esta cláusula.”

3 A medida respalda-se também na Lei nº 9.787, de 8 de abril de 2016, que autoriza o Poder Executivo Municipal de Goiânia a estabelecer com o Governo do Estado de Goiás a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrado a infraestrutura, as instalações operacionais e os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território, em conformidade com o disposto nos artigos 175 e 241 da Constituição Federal. Consoante o art. 4º da referida lei, garantiu-se “à SANEAGO o direito de promover, na forma da legislação vigente, desapropriação por utilidade pública e estabelecer servidão de bens ou direitos necessários à operação e expansão dos seus serviços no Município de Goiânia.”

4 Ressalta-se que a implantação do interceptor MP4E é essencial para a expansão e adequação do sistema de esgotamento sanitário da região, promovendo benefícios diretos à saúde pública, à qualidade de vida da população local e ao meio ambiente, além de estar conforme o planejamento urbano e as diretrizes de saneamento básico do Município.

5 Segundo o Parecer Jurídico nº 1774/2024, emitido pela Procuradoria-Geral do Município, a intervenção será realizada na forma de servidão administrativa, cabendo ao Município de Goiânia apenas a expedição do ato de declaração de utilidade pública, devendo a concessionária arcar com o ônus relativo à respectiva servidão.

6 Consoante dispõe o art. 41 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, compete ao Prefeito a administração dos bens municipais, e, por meio da edição de ato próprio, a instituição de uma faixa de servidão em parte das Áreas Públicas Municipais, objetos das matrículas nº 40.481 e 23.755, ambos do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição.

7 Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

ANA CAROLINA NUNES DE SOUZA ALMEIDA
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 11/11/2025, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 11/11/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8026367** e o código CRC **7B1EDEB0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.23.000000099-5

SEI Nº 8026367v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2863, DE 2025

Qualifica a Associação Beneficente João Paulo II como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000024925-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, a Associação Beneficente João Paulo II, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 22.564.221 - 0001-25, com sede na Rodovia PE-60, KM 72,5, s/nº, Centro, Barreiros, Estado de Pernambuco, CEP 55560-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8376467** e o código CRC **8B514FE4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2864, DE 2025

Qualifica o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000025399-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, o Instituto Nacional de Pesquisa e Gestão em Saúde - INSAÚDE, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 44.563.716/0001-72, com sede na Avenida Guilherme de Arruda Castanho, nº 496, Centro, Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, CEP 18960-000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8353183** e o código CRC **FE226251**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2865, DE 2025

Qualifica a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000024960-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, a Associação Hospitalar Beneficente do Brasil – AHBB, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.461 - 0001-02, com sede na Rua Dr. Orlando Thiago Santos, nº 50, Bairro Vila Williams, Garça-SP, CEP: 17402-064.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8380753** e o código CRC **7319DBCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2866, DE 2025

Qualifica a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000025642-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, associação, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 47.708.771 - 0001-00, com sede na Avenida Robert Kennedy, nº 2900, Bairro Assunção, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09860-214.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8387346** e o código CRC **0711C419**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2867, DE 2025

Qualifica a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025, e o contido no Processo SEI nº 25.29.000023136-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, a Associação de Gestão, Inovação e Resultados em Saúde - AGIR, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.029.600 - 0002-87, com sede na Avenida Olinda c/ Avenida PL-3, nº 960, Edifício Lozandes Corporate Design, Torre Business, 20º andar, Parque Lozandes, Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74884-120.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8375044** e o código CRC **B84FA81A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ISTEFFANI CARVALHO DE MOURA, CPF nº ***.456.331-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Eficiência, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8180000** e o código CRC **23FC104C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5216712-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018784-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELOISA HELENA DE MOURA BORGES ALMEIDA, matrícula nº 1391313-01, CPF nº ***.185.501-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 21 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487333** e o código CRC **DC44AD44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5410823-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018100-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ENI EUFRASIA DA SILVA
Matrícula nº 1018973-01
CPF nº ***.130.261-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2013	B	Assistente Administrativo Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2016	C	
3	1º/6/2018	D	
4	1º/6/2020	E	
5	1º/6/2022	F	
6	1º/6/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8487814** e o código CRC **BEBB527C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5428868-76.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018670-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVANY ALVES DE REZENDE SANTOS

Matrícula nº 976385-01

CPF nº ***.860.221.**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	30/6/2023	G	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	30/6/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8489742** e o código CRC **EDF297BE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5288180-64.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018783-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora GLEICE GARCIA DA SILVA LOPES CRUZ, matrícula nº 982571-01, CPF nº ***.370.001-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 30 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495108** e o código CRC **65E58713**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018783-2

SEI Nº 8495108v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5465554-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018840-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor RAFAEL ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1392522-01, CPF nº ***.234.281-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 22 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495239** e o código CRC **9F29113B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018840-5

SEI Nº 8495239v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168506-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018550-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VANILDA CLAUDINA DE OLIVEIRA
Matrícula nº 469270-01
CPF nº ***.288.951-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2012	D	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2015	E	
3	1º/6/2017	F	
4	1º/6/2019	G	
5	1º/6/2021	H	
6	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8495984** e o código CRC **07A61E4A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5461560-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018499-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
CELIO MATEUS SILVA JUNIOR
Matrícula nº 940895-01
CPF nº ***.576.201-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/1/2021	E	Motorista
2	9/1/2024	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496548** e o código CRC **6C9F88E0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5434897-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018842-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARLENE FERREIRA CORDEIRO
Matrícula nº 738310-01
CPF nº ***.888.301-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	24/4/2008	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	24/4/2011	C	
3	24/4/2014	D	
4	24/4/2016	E	
5	24/4/2018	F	
6	24/4/2020	G	
7	24/4/2022	H	
8	24/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496845** e o código CRC **354ABEBA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5177384-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014982-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor MARCOS HENRIQUE SANTANA MOREIRA, matrícula nº 1397249-01, CPF nº ***.908.311-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 20 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8497149** e o código CRC **8D623AE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014982-5

SEI Nº 8497149v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5429903-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018664-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CLEIDE SIMONE FARIA GUEDES
Matrícula nº 1075152-01
CPF nº ***.678.111-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2014	B	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2017	C	
3	1º/6/2019	D	
4	1º/6/2021	E	
5	1º/6/2023	F	
6	1º/6/2025	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8498598** e o código CRC **53BA54A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5265091-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019550-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DARIO FERNANDES DE OLIVEIRA, matrícula nº 1237888-01, CPF nº ***.385.131-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Referência "D", a partir de 20 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8499363** e o código CRC **D12364BA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019550-9

SEI Nº 8499363v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5420030-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019515-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SILVANIA CABRAL DE MOURA VAZ, matrícula nº 620742-07, CPF nº ***.147.501-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 15 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8499659** e o código CRC **D63BD9A7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019515-0

SEI Nº 8499659v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5220714-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019295-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JACQUELINE SEBASTIANA RANGEL BORGES

Matrícula nº 825093-04

CPF nº ***.538.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8503112** e o código CRC **70A04A21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5011288-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000015701-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor EDSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 883034-01, CPF nº ***.009.691-**, ocupante do cargo de Motorista, para o Grau 8, a partir de 20 de junho de 2022, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8503121** e o código CRC **BC89BA18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000015701-1

SEI Nº 8503121v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5432785-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018207-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ESTER ULÁCIA LOPES, matrícula nº 1525999-01, CPF nº ***.526.451-**, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, para o Padrão "C", a partir de 10 de março de 2025, nos termos da Lei nº 7.998, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8504754** e o código CRC **2C972C99**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000018207-5

SEI Nº 8504754v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5527649-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019516-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SIRLENE FERREIRA MORAIS
Matrícula nº 630802-01
CPF nº ***.282.021-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/1/2007	B	
2	27/1/2010	C	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
3	27/1/2013	D	
4	27/1/2016	E	
5	27/1/2018	F	
6	27/1/2020	G	
7	27/1/2022	H	Agente de Apoio Educacional
8	27/1/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8505708** e o código CRC **602BAACA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5651491-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018549-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SIONY FERNANDES LIMA DA CUNHA CORREIA

Matrícula nº 1329928-01

CPF nº ***.552.934-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2019	B	
2	1º/6/2021	C	
3	1º/6/2023	D	Auxiliar de Atividades Educativas (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
4	1º/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8506005** e o código CRC **FD5E5FFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5529319-12.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018394-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DOMINGAS MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Matrícula nº 632511-01
CPF nº ***.858.591-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/1/2013	D	Agente de Apoio Educacional
2	30/1/2016	E	
3	30/1/2018	F	
4	30/1/2020	G	
5	30/1/2022	H	
6	30/1/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8509634** e o código CRC **296AB1A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5313518-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017996-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora LUCIANA TEIXEIRA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 536750-01, CPF nº ***.434.701-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "L", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8509699** e o código CRC **4680EB4E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017996-1

SEI Nº 8509699v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6159339-68.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018836-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
JAIR SILVA PINHEIRO
Matrícula nº 637289-05
CPF nº ***.963.031-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/6/2021	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	9/6/2024	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8510699** e o código CRC **F9742B5C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5282599-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018828-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JULIANA CALIXTO RIBEIRO DE ARAUJO

Matrícula nº 903183-01

CPF nº ***.761.171-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	15/4/2020	G	Especialista em Saúde (Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010)
2	15/4/2022	H	
3	15/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8510736** e o código CRC **OC09AAD7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5649500-42.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018841-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

LUZIA RODRIGUES FERREIRA DA COSTA
Matrícula nº 677779-01
CPF nº ***.610.751-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	26/4/2011	C	
2	26/4/2014	D	
3	26/4/2016	E	
4	26/4/2018	F	
5	26/4/2020	G	
6	26/4/2022	H	
7	26/4/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8511009** e o código CRC **1E8E300A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5230877-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018348-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

CRISTIANE PIRES MORAES
Matrícula nº 911089-01
CPF nº ***.301.661-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2011	B	
2	1º/6/2014	C	
3	1º/6/2016	D	
4	1º/6/2018	E	
5	1º/6/2020	F	
6	1º/6/2022	G	
7	1º/6/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8511765** e o código CRC **70E866A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5176992-66.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018790-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JORDANA JOSÉ JORDÃO
Matrícula nº 678112-01
CPF nº ***.130.301-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	27/4/2011	D	
2	27/4/2013	E	
3	27/4/2015	F	
4	27/4/2017	G	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
5	27/4/2019	H	
6	27/4/2021	I	
7	27/4/2023	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512479** e o código CRC **AA6C4248**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5427541-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019167-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SEBASTIÃO SILVA
Matrícula nº 337269-02
CPF nº ***.606.051-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/6/2020	H	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8512900** e o código CRC **85FACA57**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5566553-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019693-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

FERNANDA PAULA NASCIMENTO SOBRINHO ALVES
Matrícula nº 1272942-01
CPF nº ***.088.401-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	14/7/2021	D	
2	14/7/2023	E	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
3	14/7/2025	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515663** e o código CRC **E4BAA220**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5225172-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000013462-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KATIA NUBIA CALDEIRA DE SOUSA DUTRA

Matrícula nº 951749-01

CPF nº ***.074.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/3/2019	E	Agente de Apoio Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	19/3/2021	F	
3	19/3/2023	G	
4	19/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8517209** e o código CRC **85CEBB82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000031142-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LIANA ARANTES DE MORAIS QUEIROZ, matrícula nº 1350846-01, CPF nº ***.217.531-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518539** e o código CRC **FB459A81**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031142-0

SEI Nº 8518539v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.17.000004545-8, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor SANDRO CESAR NUNES CARDOSO, matrícula nº 660647-01, CPF nº ***.142.461-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8520471** e o código CRC **44003A17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004545-8

SEI Nº 8520471v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000000209-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor UAQUILA BORGES DE ALMEIDA, matrícula nº 1343149-01, CPF nº ***.013.641-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8526135** e o código CRC **F64D768B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000000209-5

SEI Nº 8526135v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5680471-78.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000005107-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.476, de 23 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
MATUSALEM FELIPE SOUZA LEITE
Matrícula nº 243850-03
CPF nº ***.342.121-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/1/2011	B	Agente de Serviços Operacionais - Grau 5
2	23/1/2014	C	Agente de Serviços Operacionais - Grau 6
3	23/1/2017	D	
4	23/1/2020	E	
5	23/1/2023	F	Agente de Serviços Operacionais - Grau 7



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8528413** e o código CRC **5614DB5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000005107-8

SEI Nº 8528413v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5332812-25.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 22.6.000010174-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
EDSON REZENDE DE SILVA
Matrícula nº 171433-02
CPF nº ***.290.341-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	16/8/2008	B	
2	16/8/2011	C	
3	16/8/2014	D	Motorista (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
4	16/8/2017	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530276** e o código CRC **6F9A64F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5439779-50.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020220-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor HENRIQUE RODRIGUES SIQUEIRA, matrícula nº 781436-01, CPF nº ***.121.601-**, ocupante do cargo de Motorista, para a Referência "G", a partir de 27 de julho de 2024, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8530931** e o código CRC **B94408FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020220-3

SEI Nº 8530931v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5136600-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020113-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

KAUANA DE CASTRO FERREIRA RODRIGUES

Matrícula nº 681717-06

CPF nº ***.002.011-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	8/3/2015	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	8/3/2017	C	
3	8/3/2019	D	
4	8/3/2021	E	
5	8/3/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8533224** e o código CRC **4CC446DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5524434-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020169-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ARETUSA ESTER DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 1367870-01, CPF nº ***.062.541-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional , para a Referência "D", a partir de 27 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8533560** e o código CRC **ACB3265E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020169-0

SEI Nº 8533560v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5412604-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020315-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROSANA DAS NEVES LACERDA

Matrícula nº 1344986-01

CPF nº ***.838.038-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/5/2020	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	1º/9/2022	C	
3	1º/9/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8535286** e o código CRC **64C60B28**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.16.000007796-4, resolve:

Art. 1º Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade de Brasília/DF, entre os dias 15 e 16 de outubro de 2025, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo em viagem oficial.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo deste Decreto, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Avinaldo Jobes de Sousa e Silva	925357	***.615.431-**	R\$ 193,00
Eduardo Magalhães Ribeiro	925420	***.070.431-**	R\$ 193,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8539169** e o código CRC **AF43131E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5381321-40.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019699-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora GLAUCY ZULMIRA DELFINO BATISTA, matrícula nº 902780-01, CPF nº ***.761.821-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8540286** e o código CRC **43DAF683**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019699-8

SEI Nº 8540286v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5048734-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020109-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DANIELA DA COSTA MUNIZ DE MORAES
Matrícula nº 694371-01
CPF nº ***.548.781-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2011	C	Assistente Administrativo (Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011)
2	1º/6/2014	D	
3	1º/6/2016	E	
4	1º/6/2018	F	
5	1º/6/2020	G	
6	1º/6/2022	H	
7	1º/6/2024	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8540977** e o código CRC **95EE4CB8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Dispensar PATRÍCIA PORFÍRIA MONTEIRO DE CASTRO, matrícula nº 981494, CPF nº ***.755.221-**, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Designar a servidora mencionada no art. 1º para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542756** e o código CRC **B351A962**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000546-1

SEI Nº 8542756v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

NEIDE LIMA RAMALHO, matrícula nº 2031460, CPF nº ***.289.001-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542868** e o código CRC **819BAF52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000546-1

SEI Nº 8542868v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

IZAÍAS DA FONSECA PEREIRA, matrícula nº 1215779, CPF nº ***.918.401-**, da Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542922** e o código CRC **95F0353B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000546-1

SEI Nº 8542922v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

SELMA DE FÁTIMA DIAS, matrícula nº 669725, CPF nº ***.283.301-**, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Contratos e Convênios, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542966** e o código CRC **31F2FA32**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000546-1

SEI Nº 8542966v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

ELSON SOARES DOS SANTOS FILHO, matrícula nº 1072030, CPF nº ***.551.571-**, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8543064** e o código CRC **C2D3A17C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000546-1

SEI Nº 8543064v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

MARLENE BORGES GRACIANO matrícula nº 762598, CPF nº ***.737.681-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Parque Atheneu, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8549640** e o código CRC **DB318E93**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000392-2

SEI Nº 8549640v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5225138-41.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000015029-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MAURICIO MARTINS DA SILVA
Matrícula nº 595845-01
CPF nº ***.921.881-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/2/2003	A	Básico Funcionário Administrativo Educacional
2	14/2/2006	B	
3	14/2/2009	C	
4	14/2/2012	D	
5	14/2/2015	E	
6	14/2/2017	F	
7	14/2/2019	G	
8	14/2/2021	H	
9	14/2/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8556662** e o código CRC **B2BB15A3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

HUESLEY LUIZ PAULA CARNEIRO, CPF nº ***.084.051-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico I, símbolo AET-1, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559224** e o código CRC **85E63C38**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000547-0

SEI Nº 8559224v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5645091-91.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.17.000004315-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor PEDRO FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 1001906-01, CPF nº ***.482.721-**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, para a Referência "E", a partir de 16 de dezembro de 2021, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559663** e o código CRC **2E9DB580**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000004315-3

SEI Nº 8559663v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLÁUDIO MARMO COUTINHO SANTANA, CPF nº ***.191.851-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559734** e o código CRC **0977D1E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ABISHAI RODRIGUES DE QUEIROZ, CPF nº ***.268.061-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559790** e o código CRC **C3AFD55B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DEBORAH TORMIM NERES, CPF nº ***.039.451-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559844** e o código CRC **7FEA93DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GETÚLIO JOSÉ DOS REIS, CPF nº ***.536.151-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559887** e o código CRC **10726398**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8.655, de 3 de novembro de 2025, SEI nº 8444117, que designou GISELLY NUNES LUCENA BORGES, matrícula nº 906980, CPF nº ***.768.761-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8561010** e o código CRC **E696B594**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

DAMEIRE SENA ALMEIDA NOLETO, matrícula nº 635090, CPF nº ***.530.131-**, para exercer a função de confiança de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Leste, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8561325** e o código CRC **4262B64D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000503-8

SEI Nº 8561325v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar DAYANE MARIA DE MORAES COELHO, matrícula nº 1356526, CPF nº ***.246.421-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8562086** e o código CRC **D6F60231**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000555-0

SEI Nº 8562086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000077145-6, resolve:

Art. 1º Redistribuir o servidor ANTONIO EDUARDO REZENDE DE CARVALHO, matrícula nº 460974-01, CPF nº ***.708.381-**, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570401** e o código CRC **D48A776A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000077145-6

SEI Nº 8570401v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILLIAN SERONE, matrícula nº 1273590, CPF nº ***.086.831-**, do cargo em comissão de Coordenador Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8571037** e o código CRC **15BCFDF0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000558-5

SEI Nº 8571037v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

VANESSA ROSA SILVA, matrícula nº 1434993, CPF nº ***.313.901-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, do CAIS Deputado João Natal (Vila Nova), da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8571114** e o código CRC **61477FA3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000558-5

SEI Nº 8571114v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Nomear ALEXANDRE NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 391093, CPF nº ***.363.151-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Topografia, símbolo CDI-1, da Diretoria de Execução de Obras, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8634, de 1º de outubro de 2025, SEI nº 8137462.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8580394** e o código CRC **B2DFA173**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

LOURENA DE SOUZA E SILVA BARRETO, matrícula nº 698024, CPF nº ***.964.761-**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Qualidade e Tecnologia, símbolo CDS-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8580549** e o código CRC **35110973**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000561-5

SEI Nº 8580549v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 191, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro - FUNFIN, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.20.000003353-6,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - Fundo Financeiro - FUNFIN, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5150 – FUNDO FINANCEIRO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5150	09.272.0012.2752.31900100.100 501 1500 0000	R\$ 18.000.000,00
TOTAL		R\$ 18.000.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 18.000.000,00
TOTAL		R\$ 18.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/11/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8520164** e o código CRC **536B43CC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003353-6

SEI Nº 8520164v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 191, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), destinados à cobertura de despesas com o pagamento da folha dos aposentados vinculados ao Fundo Financeiro - FUNFIN referente ao mês de novembro de 2025.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios previdenciários aos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, evitando prejuízos funcionais e administrativos e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 11/11/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 12/11/2025, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8521033 e o código CRC **3A136CFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000003353-6

SEI Nº 8521033v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 192, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000072915-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Administração um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 5501 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 650.000,00
TOTAL		R\$ 650.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 650.000,00
TOTAL		R\$ 650.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8526077** e o código CRC **A28CC833**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000072915-8

SEI Nº 8526077v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 192, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Administração.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora pleiteada se faz necessária para assegurar a cobertura das despesas decorrentes do processo SEI nº 25.18.000003332-5, referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2023, celebrado com a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.027.380/0001-68, relativo ao reajuste e repactuação previstos no instrumento contratual vigente, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4 O 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, consiste no acréscimo de 8 (oito) escavadeiras hidráulicas, acompanhadas de seus respectivos operadores, conforme item 14 do Lote/Grupo 3, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

5 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 14/11/2025, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8559958** e o código CRC **FB96CF18**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000072915-8

SEI Nº 8559958v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 193, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000004721-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2450.31901100.117 532 1751 0000	R\$ 900.000,00
5701	04.122.0028.2450.33904600.117 532 1751 0000	R\$ 110.000,00
TOTAL		R\$ 1.010.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
UNIDADE: 5701 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	15.452.0020.2231.33903900.117 532 1751 0000	R\$ 1.010.000,00
TOTAL		R\$ 1.010.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8563224** e o código CRC **6B913207**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004721-0

SEI Nº 8563224v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 193, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, referente ao mês de novembro de 2025.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 14/11/2025, às
08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8563366 e o código CRC **6A30D575**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004721-0

SEI Nº 8563366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 194, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Eficiência, no valor de R\$ 17.950.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.37.000007794-8,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Eficiência, quatro créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 17.950.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 7500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA
UNIDADE: 7501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7501	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 14.200.000,00
7501	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 1.800.000,00
7501	04.122.0028.2450.33904900.100 501 1500 0000	R\$ 1.450.000,00
7501	04.122.0028.2450.33910800.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 17.950.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8002.31909100.100 501 1500 0000	R\$ 17.950.000,00
TOTAL		R\$ 17.950.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8560859** e o código CRC **F05BCED3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007794-8

SEI Nº 8560859v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 194, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 17.950.000,00 (dezessete milhões, novecentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Eficiência, referente aos meses de novembro e dezembro de 2025.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 Importa destacar que o valor solicitado será distribuído da seguinte forma: R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) para Vantagens, Vencimentos e Obrigações Patronais; e R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil reais) para auxílio transporte e outros benefícios.

5 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 13/11/2025, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8561072** e o código CRC **DB84F5E8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007794-8

SEI Nº 8561072v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 195, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.4.000002012-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 521.000,00
	TOTAL	R\$ 521.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 182.414,00
1101	04.122.0028.2451.33904700.100 501 1500 0000	R\$ 8.000,38
1101	04.122.0028.2451.44904000.100 501 1500 0000	R\$ 2.000,00
1101	04.122.0028.2451.44905100.100 501 1500 0000	R\$ 1.000,00
1101	04.122.0028.2451.44905200.100 501 1500 0000	R\$ 79.000,00
	TOTAL	R\$ 272.414,38

ÓRGÃO: 1400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE: 1401 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1401	04.131.0040.2007.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 248.585,62
	TOTAL	R\$ 248.585,62
TOTAL GERAL		R\$ 521.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8562000** e o código CRC **4159DACA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 195, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 521.000,00 (quinhentos e vinte e um mil reais), destinados à cobertura de despesas da Secretaria Municipal de Governo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta visa o reforço da dotação orçamentária consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Governo, unidade orçamentária 1101, destinada a despesas classificadas na natureza de despesa 33.90.39.00, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

4 A solicitação encontra pleno respaldo legal, técnico e orçamentário, estando devidamente justificada pela necessidade de viabilizar o pagamento das despesas referentes à locação de banheiros químicos; pagamento de serviços de mala direta prestados pelos Correios; contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet; e rateio das despesas com as estruturas físicas necessárias à realização dos Mutirões, mediante Termo de Cooperação Interna entre órgãos da administração e a Secretaria Municipal de Governo.

5 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ HENRIQUE SILVA
Secretaria Municipal de Governo

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretaria Municipal de Governo**, em 13/11/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 13/11/2025, às 17:53, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8562522 e o código CRC **C5927A74**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000002012-7

SEI Nº 8562522v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 196, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Governo, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.4.000002043-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 156.000,00
TOTAL		R\$ 156.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE: 1101 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1101	04.122.0028.2450.33904600.100 501 1500 0000	R\$ 156.000,00
TOTAL		R\$ 156.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567365** e o código CRC **698B3C82**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000002043-7

SEI Nº 8567365v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 196, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinados à cobertura de despesas com encargos sociais para os meses de novembro e dezembro de 2025 da Secretaria Municipal de Governo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos com encargos sociais para os meses de novembro e dezembro de 2025, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

SABRINA GARCEZ HENRIQUE SILVA
Secretaria Municipal de Governo

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 13/11/2025, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8567552 e o código CRC **4723BAF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000002043-7

SEI Nº 8567552v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 197, DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais).

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000979-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 680.000,00
6901	04.122.0028.2450.31911300.100 501 1500 0000	R\$ 157.000,00
6901	04.122.0028.2450.33910800.100 501 1500 0000	R\$ 6.000,00
TOTAL		R\$ 843.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS
UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 843.000,00
TOTAL		R\$ 843.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/11/2025, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8563902 e o código CRC 9959CA9C.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000979-0

SEI Nº 8563902v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto nº 197, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 843.000,00 (oitocentos e quarenta e três mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,
Secretário Municipal da Fazenda, em 13/11/2025, às 17:53, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8564087 e o código CRC **2922F405**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000979-0

SEI Nº 8564087v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004648-9, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 584/2025 (SEI nº 8371687), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 394/2025 - GAB/CGM (SEI nº 7667103), para aplicar à servidora CAROLINE DA SILVA CARVALHO, matrícula nº 1332414-01, CPF nº ***.543.981-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2021, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8518474** e o código CRC **46E12F66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000000524-3, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 567/2025 (SEI nº 8318777), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02, instituída por meio da Portaria nº 66/2025 - GAB/CGM (SEI nº 6056621), para aplicar ao servidor GEREMIAS ALEF ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1372319-01, CPF nº ***.306.861-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, para efeitos a partir de 1º de setembro de 2022, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8532703** e o código CRC **60C18038**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002607-0, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 566/2025 - CESPAD-03 (SEI nº 8301839), e a Retificação Parcial do Relatório Final nº 566/2025 – CESPAD-03 (SEI nº 8414405), elaborados pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 219/2025 - GAB/CGM (SEI nº 6789235), para aplicar ao servidor PAULO ROBERTO TOTE PIMENTA, matrícula nº 1354426-01, CPF nº ***.282.041-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a partir de 21 de outubro de 2020, em razão da prática da infração disciplinar capitulada no inciso XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como inassiduidade habitual, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil, para tornar sem efeito o Decreto nº 2832, de 7 de maio de 2021, que exonerou o servidor a pedido, e expedido novo ato para formalizar a demissão por inassiduidade habitual, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2020, conforme decidido no processo disciplinar. Em seguida, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração para as anotações funcionais e demais providências cabíveis.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8534156** e o código CRC **956EEF42**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito**

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Trata-se de processo administrativo instaurado para análise da solicitação de alienação de Áreas Públicas Municipais - APMs remanescentes, lindeiras aos Lotes nº 9 e nº 12 da Quadra nº 44, Setor Bueno, Município de Goiânia, Estado de Goiás, formulada pela empresa Queiroz Serviços Ltda.

A instrução processual observou todas as etapas técnicas e jurídicas pertinentes, iniciando-se na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico. Após diligências sucessivas e a elaboração de memoriais descritivos, croquis e relatórios técnicos, foi emitido o Parecer nº 102/2025 pela Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade (SEI nº 6362081), que se manifestou favoravelmente à alienação das áreas públicas lindeiras aos referidos lotes.

A Gerência de Atualização Cadastral e Áreas Públicas, por meio do Despacho nº 337/2024 (SEI nº 4427831), já havia registrado a existência de anteriores pareceres favoráveis à alienação, relativos às Quadras nº 44, nº 45, nº 51, nº 52 e nº 59, os quais foram devidamente anexados aos autos. Posteriormente, por meio do Despacho nº 103/2024 (SEI nº 4750010), a mesma Gerência recomendou a manifestação da Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, após ciência do titular da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico.

Em sequência, o Secretário da referida Pasta, por meio do Despacho nº 3915/2024 (SEI nº 4816790), encaminhou os autos à Procuradoria-Geral do Município, que, por meio da Diligência nº 629/2024 (SEI nº 4868280), devolveu-os solicitando manifestação técnica conclusiva, acompanhada de memorial descritivo e croqui. Em atendimento, a Gerência de Geoprocessamento, Documentação, Cartografia e Topografia elaborou os documentos técnicos correspondentes (SEI nºs 4907210, 4907225 e 4907350), os quais foram encaminhados pelo Despacho nº 881/2024 (SEI nº 4907496).

Ainda assim, a Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, por meio da Diligência nº 682/2024 (SEI nº 4929005), reiterou a necessidade de manifestação técnica conclusiva. Apesar de novas análises e complementações, incluindo o Relatório Circunstaciado (SEI nº 5665986) e o Relatório Complementar (SEI nº 5693897), constatou-se a inexistência de outros processos sobre a área, além da confirmação de que os Lotes nº 9 e nº 12 invadem as áreas públicas municipais pelos chanfros, fato reiterado em despachos da Gerência de Fiscalização (SEI nº 5702182).

O processo seguiu em diligências até que, em março de 2025, a Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade, por meio do Parecer nº 102/2025 (SEI nº 6362081), fundamentado também no Parecer nº 032/2001 (SEI nº 4437229) da Comissão Técnica de Áreas Públicas – CTAP, manifestou-se conclusivamente pela inservibilidade das áreas e pela viabilidade de sua alienação em favor da requerente.

Na etapa seguinte, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.578, de 30 de novembro de 2007, que atribui competência à Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia – CAIMU, foram elaborados os Laudos Técnicos nº 6979311 e nº 6979495, que

fixaram os valores das áreas com base no método comparativo de dados de mercado, conforme a NBR 14.653-2/2011 e o Decreto nº 4.483, de 8 de outubro de 2013.

A empresa interessada manifestou expressa concordância com os valores apurados (SEI nº 7587780).

Por meio do Despacho nº 263/2025, expedido pela Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário, os autos foram remetidos ao Chefe do Poder Executivo para concordância formal quanto à continuidade do procedimento de alienação. Caso haja discordância pelo Chefe do Poder Executivo, o processo será arquivado, e a parte deverá promover a desocupação da área pública municipal.

É o relatório. Decido.

A instrução técnica e jurídica observou todas as etapas legais pertinentes, com manifestações favoráveis da Gerência de Gestão Territorial e Mobilidade, da Comissão Técnica de Áreas Públicas - CTAP, e da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia - CAIMU, que atestaram a inservibilidade das áreas e a viabilidade de sua alienação, nos termos da legislação vigente.

Os memoriais descritivos e relatórios técnicos confirmam que os imóveis em questão, com áreas de 24,50 m² e 4,50 m², respectivamente, são inaproveitáveis isoladamente, não apresentando condições de utilização para fins de interesse coletivo. A empresa requerente manifestou expressa concordância com os valores apurados nos laudos técnicos de avaliação, elaborados com base no método comparativo de dados de mercado, consoante a NBR 14.653-2/2011 e o Decreto nº 4.483, de 2013.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, especialmente no julgamento da Apelação Cível nº 0118058-46.2001.8.09.0051, reconhece a possibilidade de alienação de áreas públicas remanescentes e inaproveitáveis por meio do instituto da investidura, destacando que a desafetação pode ocorrer de forma tácita, quando a área perde sua destinação pública original, tornando-se bem dominical e, portanto, passível de alienação. Confira-se:

APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INVESTIDURA. DESAFETAÇÃO. SUBSUNÇÃO DO CASO CONCRETO AO ART. 17, I, "D" DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE DA INVESTIDURA. ALIENAÇÃO BEM PÚBLICO AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL LINDEIRO DE ÁREA REMANESCENTE INAPROVEITÁVEL ISOLADAMENTE 1. Ocorre a desafetação quando há a alteração da finalidade, onde o bem que, inicialmente, tinha destinação pública, passa a não mais tê-la, temporariamente ou definitivamente. 2. No presente caso, à área inicialmente denominada 'área verde' foi dada utilização diversa pelos proprietários dos imóveis contíguos à mesma. 3. Ao proprietário de imóvel lindinho de área remanescente ou resultante de obra pública, quando esta se tornar inaproveitável isoladamente cabe o direito à investidura, nos termos dos artigos 17, § 3º, e 23, II, 'a' da Lei 8.666/93. 4. No caso em apreço, verifica-se que a área contígua, se tomada isoladamente, é inutilizável, inaproveitável, não se podendo negar ao proprietário a aquisição onerosa da referida área, conforme permitido e expressamente previsto na Lei de Contratos e Licitações. 5. Merece reforma a sentença singular. 6. Havendo necessidade de avaliação do imóvel para concretização da investidura, necessário o retorno dos autos ao juízo de origem. RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA E JULGADA PROCEDENTE, COM RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO A QUO PARA PROSSEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE INVESTIDURA, COM A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL. (TJ-GO - AC: 01180584620018090051 GOIÂNIA, Relator.: DES. MARIA DAS GRACAS CARNEIRO REQUI, Data de Julgamento: 10/01/2012, 1A CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: DJ 986 de 19/01/2012)

Ao analisar o referido julgado, observa-se que restou assentado que "a inaproveitabilidade da área, isoladamente, é justificativa suficiente para a alienação e também para a dispensa de licitação, pois não poderia ser usada por outrem que não o proprietário do imóvel lindinho."

Ressalta-se que o instituto da investidura contemplado no citado acórdão encontra-se previsto na alínea "d" do inciso I e no § 5º do art. 76 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que assim dispõe:

Art. 76. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

.....
d) investidura;

.....
§ 5º Entende-se por investidura, para os fins desta Lei, a:

I - alienação, ao proprietário de imóvel lindeiro, de área remanescente ou resultante de obra pública que se tornar inaproveitável isoladamente, por preço que não seja inferior ao da avaliação nem superior a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo permitido para dispensa de licitação de bens e serviços previsto nesta Lei;

.....
Adicionalmente, a alienação encontra respaldo na legislação municipal específica, nos termos da Lei nº 7.484, de 06 de outubro de 1995, que autoriza expressamente o Chefe do Poder Executivo a proceder à alienação de áreas públicas consideradas inservíveis no âmbito do Município de Goiânia. O aludido diploma legal, em seus arts 1º e 2º, estabelece o seguinte:

Art. 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar áreas inservíveis no Município de Goiânia.

Art. 2º A venda das áreas será feita, prioritariamente aos proprietários dos imóveis confrontantes.

.....
Dessa forma, a inaproveitabilidade isolada da área constitui justificativa suficiente tanto para a alienação quanto para a dispensa do procedimento licitatório, pois impede que a área seja utilizada por outrem que não o proprietário do imóvel lindeiro. Adicionalmente, a etapa de avaliação foi realizada pela CAIMU, órgão competente, que fixou o valor da alienação, com o qual a empresa interessada concordou, cumprindo-se o requisito oneroso da Investidura. Ressalta-se que o valor final deve ser atualizado e observar o limite máximo estabelecido no art. 76, § 5º, I, da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se, por fim, que o interesse público na presente alienação está devidamente justificado pela a) inservibilidade das áreas remanescentes, que não se prestam ao uso comum ou especial da coletividade, conforme atestado por pareceres técnicos; necessidade de regularização de áreas ocupadas de forma irregular e que se tornaram inaproveitáveis, transformando um passivo administrativo em receita pública; e conformidade com o instituto da Investidura, que visa a racionalização do uso do patrimônio público.

Diante do exposto, em consonância com o interesse público, tendo em vista o disposto no art. 76, § 5º, I, da Lei federal nº 14.133, de 2021, na Lei nº 7.484, de 1995, e os Pareceres Técnicos nº 102/2025 e nº 032/2001, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico,

DECIDO:

I - Deferir o pedido de alienação das áreas públicas municipais remanescentes, lindeiras aos Lotes nº 09 e nº 12 da Quadra 44, Setor Bueno, Goiânia/GO, em favor da empresa Queiroz Serviços Ltda., pelos valores apurados pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, devidamente atualizados, respeitados os limites da investidura; e

II - Determinar o retorno dos autos à Procuradoria-Geral do Município e à Secretaria de Planejamento e Urbanismo Estratégico para promover os atos subsequentes de

formalização do negócio jurídico, incluindo a notificação da parte interessada para recolhimento do valor apurado das áreas públicas municipais devidamente atualizado, bem como o recolhimento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, nos termos da legislação tributária vigente, a lavratura da escritura e a conclusão do procedimento para o devido registro imobiliário, após a comprovação do recolhimento do valor apurado nos laudos.

Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou desistência da parte interessada, determinar a adoção imediata das medidas administrativas e judiciais necessárias à desocupação da área e reintegração de posse ao Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 17/11/2025, às 00:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7816668** e o código CRC **71B4726D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000001659-6

SEI Nº 7816668v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 19, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa gestores das parcerias oriundas da Lei Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto nº 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando o artigo 2, inciso XI da Lei 13.019/2014, que define a figura do gestor de parceria;

Considerando o artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea g da Lei 13.019/2014, que prevê a designação de gestor para cada parceria, e

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como gestores de parcerias, firmadas entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação e Organizações da Sociedade Civil, mediante termo de colaboração ou termo de fomento os servidores:

- 1 - Jorge Alberto das Dores Neto, matrícula nº 121899901;
- 2 - Luana Pereira Bastos , matrícula nº 203513802;
- 3 - Luciano Henrique da Silva Joka, matrícula nº 59605101;
- 4 - Ubaldina Guimarães Cardoso, matrícula nº 102208301;
- 5 - Weberson Alves Barbosa, matrícula nº 113666604;

Art. 2º – Compete aos gestores de parcerias, de acordo com o artigo 61, da Lei 13019/2014:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59;

IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º – As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência dos gestores, deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 4º – Revoga-se a Portaria nº 4, de 27 de março de 2025.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 14/11/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8569675** e o código CRC **1B1EB305**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000181-1

SEI Nº 8569675v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 20, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Designa Comissão de Monitoramento e Avaliação oriundas da Lei Nº 13.019/2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme estabelece no Art. 36 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e o Art. 6º, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, ora aprovado pelo Decreto n.º 2.840, de 13 de outubro de 2025.

Considerando o artigo 2, inciso XI da Lei 13.019/2014, que prevê a constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando o artigo 35, inciso V, alínea h da Lei 13.019/2014, que prevê a designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

Resolve:

Art.1º - Criar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a instituição mediante termo de colaboração ou termo de fomento e designar como membros da referida Comissão, os servidores:

- 1 - Daniela Duarte Dallago, matrícula nº 59686801;
- 2 - Emanuel Araújo Muniz, matrícula nº 141262004;
- 3 - Jofran Ferreira de Araújo, matrícula nº 27185301;
- 4 - Stênio Amorim Gomes, matrícula nº 152716901;
- 5 - Vinicius Almeida Jordão, matrícula nº 115023504.

Art. 2º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- a) Monitorar as parcerias por meios dos relatórios de monitoramento e avaliação emitidos pelos gestores nomeados;
- b) Monitorar as parcerias, por meio de visitas institucionais, ou outros instrumentos estabelecidos pelos membros da Comissão, sempre que avaliarem necessário;
- c) Definir instrumentos de monitoramento das parcerias;
- d) Homologar os relatórios técnicos emitidos pelos gestores de parceria sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento;

- e) Prestar orientações técnicas aos gestores de parcerias;
- f) Reunir, sempre que necessário, com os gestores de parcerias;
- g) Recepcionar os relatórios emitidos pelos gestores, quando necessário, e inseri-los nos autos do processo digital respectivo;
- h) Registrar em atas as deliberações da Comissão.

Art. 3º – Revoga-se a Portaria nº 7, de 4 de abril de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação, aos 13 dias do mês de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 14/11/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8570843** e o código CRC **21CA81EC**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000190-0

SEI Nº 8570843v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 924/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000621-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Parecer Jurídico Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8144375) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 269 (8278817) e Parecer Jurídico 224 (8310954) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para o **Instituto de Ciclismo JF**, inscrito no CNPJ sob nº 13.056.232/0001-03, para "**Copa Brasil de Paraciclismo de Estrada e Aulas de Ciclismo**", conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8278585). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 12 de novembro de 2025.

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/11/2025, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8553526** e o código CRC **5773689B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000621-0

SEI Nº 8553526v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação
Chefia de Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 155/2025

PROCESSO:	25.9.000000621-0
DATA DA ASSINATURA:	13/11/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Instituto de Ciclismo JF.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para execução da "Copa Brasil de Paraciclismo de Estrada e Aulas de Ciclismo" conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000621-0, referente a Emenda Parlamentar 35.30/2025 e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R \$ 100.000,00 (cem mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 14/11/2025, às 09:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8571464** e o código CRC **34F0DBD4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Gerência de Cobrança Administrativa

EDITAL DE INTIMAÇÃO N º 23/2025 – GERCOA

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ASSUNTO			
PROCESSO ADM/SEI	DATA	ISS SOLIDARIO DA CONSTRUCAO CIVIL	INSC./CNPJ/CPF
25270000074080	92431097	10/10/2025	AILTON CHAVIER CARDOSO
25270000058696	92411170	18/08/2025	ADEMIR DE OLIVEIRA LEITE
25270000060186	92412849	21/08/2025	AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
25270000060208	92412880	21/08/2025	AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
25270000060518	92413636	24/08/2025	AM3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
25270000074306	92431436	13/10/2025	CAMPOS VERDES EMPREENDIMENTOS LTDA
25270000075191	92432186	14/10/2025	EDSON MACHADO DA ROCHA
25270000076880	92435250	22/10/2025	IGREJA SANTUARIO DA FE DO SENHOR JESUS CRISTO
25270000025801	92353624	26/03/2025	JOAO PEREIRA DE SALES
25270000059587	92412317	20/08/2025	MULTIMOVEIS EMPREENDIMENTOS E PART LTDA
25270000064866	92419719	09/09/2025	MARLUCIA PEREIRA DA SILVA DUARTE
25270000069507	92422137	22/09/2025	MARCELO UMBERTO RIBEIRO NAVES
25270000076635	92434698	21/10/2025	PEDRO ALVES DE OLIVEIRA
25270000055239	92405492	04/08/2025	ROGERIO ANTONIO ARAUJO

ALTERACAO PREDIAL PARA TERRITORIAL			
2550000089922	92325671	31/01/2025	JOSE FERREIRA JUNIOR
2550000090033	92325684	31/01/2025	JOSE FERREIRA JUNIOR

RESSARCIMENTO FUNCIONAL - SME			
24240000477454	92435627	22/11/2024	MONIQUE SAMANTA GASS DE AZEVEDO
2450000475583	92431496	21/08/2025	VANESSA DE CARVALHO LIMA

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Farias Ribeiro, Gerente de Cobrança Administrativa**, em 14/11/2025, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Castro e Silva, Diretor de Cobrança da Dívida Ativa**, em 14/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8580399** e o código CRC **8A61E9ED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000001137-1

SEI Nº 8580399v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5070/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo SEI nº 23.24.000005305-5.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 2985/2024, que concedeu **Adicional de Incentivo à Profissionalização** à servidora **GIZELI SOUZA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1347276-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8318522** e o código CRC **F5533791**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5285/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o § 3º do artigo 14, da Lei nº 8623, de 26 de março de 2008, bem como a Lei Complementar nº 353, de 10 de junho de 2022, que alterou o percentual do Adicional de Incentivo Funcional, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000002329-8.

Considerando o artigo 3º, § 2º, do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, que regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo Funcional, determinando que o Titular do órgão/entidade deverá manter atualizada a situação funcional do servidor, comunicando de imediato à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração que enseje a suspensão do benefício previsto neste Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Adicional de Incentivo Funcional, à razão de **90% (noventa por cento)**, do valor correspondente à referência em que se encontra o servidor **OTACILIO CARVALHO DA SILVA**, matrícula nº 371483-02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas , permanecendo os efeitos da PORTARIA Nº 010/2015, no exercício do ano de 2025, enquanto estiver no efetivo exercício das atribuições do seu cargo e função.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, até a data de seu falecimento 17 de abril de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/11/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8477130** e o código CRC **EC30D580**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5294/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.18.000004130-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **DIVINO DE MOURA**, matrícula nº 95494-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496678** e o código CRC **E8B92B51**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5295, 06 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000029917-9.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NEIDE HELENA LUZ ABREU**, matrícula nº 465267-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8496824** e o código CRC **19F5F8AD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5296/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000033420-5.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIMEIRE DE PAULA BUENO**, matrícula nº 221767-02, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8497058** e o código CRC **2AE39EB2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5297/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003115-0.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOACY ROSA DE MORAES**, matrícula nº 209414-03, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8497207** e o código CRC **814CC832**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5298/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000003378-1.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ALEXANDRINA RIBEIRO DA CUNHA FARIA**, matrícula nº 629529-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de setembro de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8497467** e o código CRC **3CBE1B9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5307/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000028624-7.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LILLIAN FELICIA CARNEIRO**, matrícula nº 482455-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8506920** e o código CRC **1DEC5653**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5308/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000013141-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCILENA PEREIRA LOPES**, matrícula nº 464236-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2025, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8507041** e o código CRC **86B0DD71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5310/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo SEI nº 23.20.000004181-3.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGERIO SILVA BUENO**, matrícula nº 6360-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de julho de 2023, até a data de sua aposentadoria.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 11/11/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8510659** e o código CRC **EB4283DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 4097/2025

DESPACHO N.º 4097/2025 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os autos sobre 6º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 048/2021 (8162050) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2025, firmado com a empresa VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 23.921.349/0001-61, e a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, cujo o objeto é "Contratação de empresa para implantação de solução tecnológica e demais serviços associados nas unidades das Centrais de Relacionamento Presencial - ATENDE FACIL", conforme razões expostas no Despacho n.º 306 (8230904) SEMAD/GERGAC.

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 1364 (8480133) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 6º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 048/2021 (8162050) por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/12/2025 e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (8466297), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 2814 (8493232) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, regista-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CESLO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ceslo Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 07/11/2025, às 16:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8498769** e o código CRC **CE6046FC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerador de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000069058-8

SEI Nº 8498769v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 195/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 49/2025 (7126499), bem como o Despacho nº 1441/2025 (7573067), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.20.000001223-7.

Considerando o Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025, conforme o Processo nº 10162.200062/2024-04, que dispõe sobre os empregados regidos pelo regime CLT, da Companhia de Urbanização de Goiânia.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à empregada pública **IVANILDE CORREIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2042806-01, ocupante do cargo de Jardineiro, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **40% (quarenta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de junho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8074116** e o código CRC **82083E1B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 222/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

Considerando o Laudo Técnico de Periculosidade 107/2025 (8092470), bem como o Despacho nº 2153 (8112994), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.2.000000874-2.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **LUCIANA DE SOUSA VIDAL**, matrícula nº 178241-01, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotada na Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, o **Adicional de Periculosidade**, correspondente a **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de agosto de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8312757** e o código CRC **1411736C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 243/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (7167393), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, e conforme o Despacho nº 2753/2025 (7418979), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000015884-9.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SUSANA MIRANDA DE ALMEIDA**, matrícula nº 712450-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de maio de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8337998** e o código CRC **FB3CAA77**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 253/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (7648525), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4284/2025 (8136363), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000046846-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **SUELY ALVES CARDOSO**, matrícula nº 538191-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8388988** e o código CRC **5470F6E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 260/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7830074), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 4302/2025 (8138346), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000026053-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA EMILIA DA SILVA DUARTE**, matrícula nº 913553-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de julho de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8398604** e o código CRC **1B0EE53C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 262/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 78/2023 (7294760), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2985/2025 (7518983), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000016799-6.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **MARIA LUCIA PEREIRA GONCALVES**, matrícula nº 539481-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8466211** e o código CRC **913D60D7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 263/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 107/2023 (6697673), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1934/2025 (7003808), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010452-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **WESLEY BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 445592-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8467222** e o código CRC **3E7E5351**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 264/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (6307984), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 1289/2025 (6636506), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000005374-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **ADRIANA JORGE MARINHO MARTINS**, matrícula nº 1516310-02, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8467458** e o código CRC **92AE4066**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 265/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 14/2024 (7328620), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2952/2025 (7517462), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000009461-1.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **GERALDA APARECIDA DE FARAES**, matrícula nº 1091379-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8473903** e o código CRC **2DC466C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 266/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 79/2023 (7151165), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 2957/2025 (7517498), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000010449-8.

RESOLVE:

HOMOLOGAR ao servidor **TALLITON EDUARDO PIMENTA DA SILVA**, matrícula nº 798959-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8477604** e o código CRC **974D2786**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 267/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 89/2023 (7239261), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, bem como o Despacho nº 3147/2025 (7612648), da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000019531-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **LUDYMILLA FREIRE SILVA**, matrícula nº 2041467-01, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/11/2025, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8482650** e o código CRC **7D13C8E1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 294/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 116/2025 (8535611), bem como o Despacho nº 2565/2025 (8535712), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000077501-0.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **DENISE DE ALMEIDA CASTRO**, matrícula nº 637971-03, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8550968** e o código CRC **228E87CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Gestão de Pessoas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 295/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando a Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2.

Considerando o Laudo Técnico de Insalubridade nº 116/2025 (8535899), bem como o Despacho nº 2567/2025 (8535948), ambos da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000077512-5.

RESOLVE:

HOMOLOGAR à servidora **KARLA ROGERIO FERNANDES**, matrícula nº 960411-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, o **Adicional de Insalubridade**, correspondente a **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 12/11/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 13/11/2025, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8551176** e o código CRC **6298D521**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PROCESSO Nº: 25.21.000000497-5**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM**ASSUNTO:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o **art. 40, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 335/2021**, e o **art. 6º, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 131/2021**, nos termos da Lei nº Regido pela Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133/23 e suas alterações e demais legislações pertinentes, e considerando a realização do Procedimento Licitatório na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, objeto do processo nº: 25.21.000000497-5, oriundo da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, destinado à “*a seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas e que tenham interesse em compor subcomissão técnica, nos termos do art. 10, § 1º da Lei Federal nº 12.232/2010*”, conforme Ata de reunião da Sessão Pública de sorteio dos profissionais que irão compor a subcomissão técnica que procederá à análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas na Concorrência nº 90003/2025 e manifestação regimental do Parecer Jurídico nº 1374/2025 – CHEADV.

RESOLVE:**HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, **Chamamento Público nº 001/2025**, nos seguintes termos:

Classificação	Profissionais vinculados à Prefeitura de Goiânia que comporão a Subcomissão Técnica.
1º	Luciana Káryn do Prado
2º	Felipe Cordeiro da Silva

Membros que comporão o Cadastro Reserva por ordem cronológica de sorteio

1º	Thais Couto de Brito Medeiros
2º	Lilian dos Reis Camargo Ferreira
3º	Lênia Soares Santana
4º	Bruno Augusto Alves Costa
5º	Valéria Fernanda da Silva Almeida

Classificação	Profissional não vinculado à Prefeitura de Goiânia que comporá a Subcomissão Técnica.
1º	Wilson Lopes de Menezes

Membros que comporão o Cadastro Reserva por ordem cronológica de sorteio

1º	José Alencar de Melo
2º	Alexandre Feliciano Resende da Silva
3º	Luiz Alberto Serenini Prado
4º	Pablo Davi Faria da Silva
5º	Phillipe Francisco Marques Azeredo e Oliveira
6º	Luiz Gonzaga Jayme de Oliveira
7º	Marcus Vinícius de Faria Felipe
8º	Paula Cristina dos Santos Silva
9º	Vivian Alves Batista
10º	Rafael Batista dos Santos

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na data da assinatura eletrônica.**CELSO DELLA LIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 14/11/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8582005** e o código CRC **1C89487E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.21.000000497-5

SEI Nº 8582005v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 925/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000019331-2			
Nº PROCESSO	92345678			
INTERESSADO	ESTER ARAUJO CARVALHO			
INSCRIÇÃO IPTU	45418002350004			
ENDEREÇO				
QUADRA	126	LOTE(S)	08	BAIRRO
LOGRADOURO	RUA JC-55			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	08			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA JC - 55			11,64
FUNDO	LOTE 15			12,01
LADO DIREITO	LOTE 09			24,99
LADO ESQUERDO	LOTE 07			25,09
OBSERVAÇÕES				

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO JARDIM CURITIBA, DECRETO N.º 1795, DE 22 DE JULHO DE 2014.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	127.695	CARTÓRIO	REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
RESP. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	NC	TRT OBRA /SERVIÇO Nº	NC

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 15 de abril de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Dirlei Teixeira Santos, Assistente Administrativo**, em 08/05/2025, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 12/05/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germana de Faria Arantes Andrade, Superintendente de Planejamento Estratégico e da Região Metropolitana de Goiânia**, em 13/05/2025, às 09:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 13/05/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **6621634** e o código CRC **7ACCE501**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000019331-2

SEI Nº 6621634v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2031/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES				
PROCESSO SEI	25.5.000051585-9			
Nº PROCESSO	92402593			
INTERESSADO	DINA ALVES DOS SANTOS			
INSCRIÇÃO IPTU	407.018.0182.001-9			
ENDEREÇO				
QUADRA	112	LOTE(S)	09	BAIRRO SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	RUA QUINTINO BOCAIÚVA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	09			ÁREA (m ²) 269,11m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA QUINTINO BOCAIÚVA			7,70m
FUNDO	LOTES 02 E 03			7,70m
LADO DIREITO	LOTE 10			34,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 08			34,80m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 10-A, PASSA A DENOMINAR LOTE 09; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 148.322, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - EM ATENÇÃO AO OFÍCIO Nº 2574/2025, EXARADO PELO CARTÓRIO DE REGISTRO DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA NO PROCESSO Nº 25.28.000002124-2, ANALISAMOS E OBSERVAMOS QUE A AV-1-148.322, DE 02/01/2003, DESCREVE DE FORMA ERRÔNEA O IMÓVEL DA MATRÍCULA SUPRACITADA, O QUE A TORNA SEM VALOR; - ASSIM SENDO, FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR Nº 1616/2025, EMITIDA EM 06/08/2025; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	148.322	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 13 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 13/10/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/10/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Nunes de Souza Almeida, Secretária Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico**, em 12/11/2025, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8263127** e o código CRC **03F2FDCC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000051585-9

SEI Nº 8263127v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2132/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000057945-8			
Nº PROCESSO	92410761			
INTERESSADO	ORIVALDO DOS SANTOS			
INSCRIÇÃO IPTU	418.093.0179.000-7			
ENDEREÇO				
QUADRA	121	LOTE(S)	217	BAIRRO JARDIM PETRÓPOLIS
LOGRADOURO	AVENIDA CARIJÓS			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	217			ÁREA (m ²) 1.000,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA CARIJÓS			20,00m
FUNDO	LOTE 227			20,00m
LADO DIREITO	LOTE 216			50,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 218			50,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:				
· DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM PETRÓPOLIS, APROVADA POR MEIO DO DECRETO Nº 1.629, DE 30/06/2004;				
CERTIDÃO DE REGISTRO DE MATRÍCULA Nº 57.840 DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	57.840	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 04 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Júlio Cézar Soares Da Silva, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 04/11/2025, às 08:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8456824** e o código CRC **EC4811FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000057945-8

SEI Nº 8456824v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2166/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000075374-1				
Nº PROCESSO	92437554				
INTERESSADO	HÉLIO ROCHA DA CUNHA				
INSCRIÇÃO IPTU	406.108.0049.000-1				
ENDEREÇO					
QUADRA	15	LOTE(S)	08	BAIRRO	SETOR CENTRO OESTE
LOGRADOURO	AVENIDA BERNARDO SAYÃO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	08	ÁREA (m ²)	211,27m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA BERNARDO SAYÃO	10,00m	
FUNDO	LOTE 03	11,40m	
LADO DIREITO	LOTE 07	20,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 09	19,65m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍTICA DO SETOR CENTRO OESTE, APROVADA PELA LEI Nº 4.767, DE 25/07/1.973, QUE POR FORÇA DELA, A VILA OPERÁRIA PASSA ADENOMINAR-SE "SETOR CENTRO OESTE";
- MEDIDAS E CÁLCULO ANALÍTICO CONFERIDA COM VISITA EXECUTADA IN LOCO, PELA EQUIPE DESSA GERÊNCIA;
- A lei nº 2.888, de 20/11/1.964, denomina o trecho compreendido entre a Av. Marechal Rondon até a confluência da Rua 504, com a Rua Pouso Alto de; "Avenida Bernardo Sayão";
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 30.382, DA 2^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	30.382	CARTÓRIO	2 ^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 07 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/11/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8507367** e o código CRC **7DEF5AEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000075374-1

SEI Nº 8507367v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2191/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5.000078489-2				
Nº PROCESSO	92442488				
INTERESSADO	JERONIMO CLAUDINO DE SOUZA FILHO				
INSCRIÇÃO IPTU	443.003.0218.000-9				
ENDEREÇO					
QUADRA	CHÁCARAS	CHÁCARA Nº	71	BAIRRO	PARQUE MARACANÃ
LOGRADOURO	ESTRADA DE SANTO ANTONIO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
CHÁCARA Nº	71			ÁREA (m ²)	3.150,00m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ESTRADA DE SANTO ANTONIO			35,00m	
FUNDO	LOTE 82			35,00m	
LADO DIREITO	LOTE 70			90,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 72			90,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;					
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE MARACANÃ, APROVADA PELO "INCRA". - OBS: A MATRÍCULA Nº 29.067, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, AGRUPOU AS GLEBAS DE Nº: 71(aqui descrita), 72 E 73, DA FAZENDA SÃO DOMINGOS, COM ÁREA TOTAL DE 9.450,00m², LUGAR DENOMINDO "PARQUE MARACANÃ", QUE POR FORÇA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 158, DE 06/08/2006 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 29/05/2007, TORNOU-SE ZONA DE EXPANSÃO URBANA DESTA CAPITAL; - CONFORME O MAPA, TRATA-SE DE CHÁCARAS INDIVIDUALIZADAS, OBJETOS DE MATRÍCULA ÚNICA; - FICA ANULADA A CERTIDÃO ANTERIOR, PROCESSO Nº 92229414/2024, EMITIDA EM 20/08/2024; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	29.067	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 12 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 12/11/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 13/11/2025, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8556246** e o código CRC **3DA3AFA8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000078489-2

SEI Nº 8556246v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2197/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000076194-9			
Nº PROCESSO	92438820			
INTERESSADO	ORLANDO VIANA FERREIRA E OUTROS			
INSCRIÇÃO IPTU	407.086.0210.001-0			
ENDEREÇO				
QUADRA	36	LOTE(S)	08	BAIRRO SETOR CAMPINAS
LOGRADOURO	AVENIDA ALBERTO MIGUEL COM A RUA JARAGUÁ			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTES DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	08			ÁREA (m ²) 524,52m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA ALBERTO MIGUEL			25,21m
FUNDO	LOTE 07			26,83m
LADO DIREITO	LOTE 09			20,03m
LADO ESQUERDO	RUA JARAGUÁ			17,84m
CHANFRADO	RUA JARAGUÁ COM A AVENIDA ALBERTO MIGUEL			1,87m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;				
<ul style="list-style-type: none"> - DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CAMPINAS, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.198, DE 13/10/1.986, QUE POR FORÇA DELE O ANTIGO LOTE 09, DA QUADRA 36, BAIRRO DE CAMPINAS, PASSOU A DENOMINAR LOTE 08, QUADRA 36 DO SETOR CAMPINAS; - CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 11.148, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; - POR FORÇA DA LEI Nº 4.705, DE 04/04/1.973, A AVENIDA "BAHIA", PASSOU A DENOMINAR-SE "AVENIDA ALBERTO MIGUEL"; 				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	11.148	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/11/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8575978** e o código CRC **9D318EC6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000076194-9

SEI Nº 8575978v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2200/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
PROCESSO SEI	25.5.000077916-3
Nº PROCESSO	92441502
INTERESSADO	CEDROS INVESTIMENTO E PARTICIPAÇÕES LTDA
INSCRIÇÃO IPTU	302.028.0040.000-3

ENDEREÇO

QUADRA	260	LOTE(S)	12	BAIRRO	SETOR MARISTA
LOGRADOURO	ALAMEDA CORONEL EUGÊNIO JARDIM				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	12	ÁREA (m ²)	574,50m ²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	ALAMEDA CORONEL EUGÊNIO JARDIM	20,00m	
FUNDO	LOTE 10	23,546m	
LADO DIREITO	LOTE 13	34,938m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11	22,512m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR MARISTA, APROVADA PELA LEI Nº 5.396, DE 21/08/1.978, QUE POR FORÇA DELA, CONFORME O ARTIGO PRIMEIRO, A QUADRA 260, DO SETOR PEDRO LUDOVICO, INCORPOROU-SE À DELIMITAÇÃO DO SETOR MARISTA;
- CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO Nº 59.624, LIVRO 3-AP, FLS. 214, DE 10/06/1.964;
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 35.343, DO EXTINTO CARTÓRIO DA ENTÃO 1^a CIRCUNSCRIÇÃO, DESTA CAPITAL;
- NARRATIVA EXTRAÍDA DA CERTIDÃO DE TRANSCRIÇÃO EMITIDA PELA 3^a CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA NO PEDIDO Nº 198.707, EM 25/08/2025;

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/11/2025, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8578837** e o código CRC **A6284E9F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000077916-3

SEI Nº 8578837v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2202/2025**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

PROCESSO SEI	25.28.000000962-5				
Nº PROCESSO	92248631				
INTERESSADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA				
INSCRIÇÃO IPTU	203.152.0325.002-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	C32/B-37	LOTE(S)	ÁREA 03	BAIRRO	JARDIM GOIÁS
LOGRADOURO	AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

- SITUAÇÃO ABAIXO APRESENTADA CONFORME O LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO EM ACORDO COM O DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2019, SOB A RESPONSABILIDADE DO TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO E ENGENHEIRO CIVIL : DANIEL MATHIAS CAIXETA - CREA 18395/D-GO - ART OBRA/SERVIÇO Nº 1020240036885

LOTE Nº	ÁREA	ÁREA (m²)
		66.154,12m ²

Imóvel: área 03, da quadra C32/B-37, situada no Jardim Goiás Extensão, nesta -se a descrição deste perímetro no vértice M-03, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.151.826,29m e E 688.244,38m; em limites com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 109°08'33" por uma distância de 93,70m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.151.795,57m e E 688.332,89m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 108°23'15" por uma distância de 25,13m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.151.787,64m e E 688.356,74m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 185°11'18" por uma distância de 0,86m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.151.786,78m e E 688.356,66m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 111°52'18" por uma distância de 20,35m em curva com raio de 113.58m e com desenvolvimento de 20,38m, até o vértice M-07, de coordenadas N 8.151.779,20m e E 688.375,55m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 123°10'27" por uma distância de 29,39m em curva com raio de 120.76m com desenvolvimento de 29,46m até o vértice M-08, de coordenadas N 8.151.763,12m e E 688.400,15m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo

da BR-153 , com azimute de 149°27'12" por uma distância de 46,47m em curva com raio de 64.61m com desenvolvimento de 47,53m até o vértice M-09, de coordenadas N 8.151.723,10m e E 688.423,77m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 172°09'31" por uma distância de 28,42m em curva com raio de 228.25m com desenvolvimento de 28,44m até o vértice M-10, de coordenadas N 8.151.694,95m e E 688.427,64m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 128°17'05" por uma distância de 1,34m até o vértice M-11, de coordenadas N 8.151.694,12m e E 688.428,69m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 173°47'55" por uma distância de 26,93m em curva com raio de 494.84m com desenvolvimento de 26,93m até o vértice M-12, de coordenadas N 8.151.667,35m e E 688.431,60m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 164°24'45" por uma distância de 27,10m em curva com raio de 66.26m com desenvolvimento de 27,30m até o vértice M-13, de coordenadas N 8.151.641,24m e E 688.438,89m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 143°22'37" por uma distância de 24,64m em curva com raio de 114.76m com desenvolvimento de 24,69m, até o vértice M-14, de coordenadas N 8.151.621,46m e E 688.453,58m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 139°39'58" por uma distância de 15,22m até o vértice M-15, de coordenadas N 8.151.609,87m e E 688.463,43m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 196°47'04" por uma distância de 1,48m até o vértice M-16, de coordenadas N 8.151.608,45m e E 688.463,00m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 141°48'35" por uma distância de 22,99m em curva com raio de 208.30m com desenvolvimento de 23,00m, até o vértice M-17, de coordenadas N 8.151.590,38m e E 688.477,22m; deste segue confrontando com a alça de acesso ao Trevo da BR-153, com azimute de 165°46'26" por uma distância de 32,45m em curva com raio de 49.64m com desenvolvimento 33,05m, até o vértice M-18, de coordenadas N 8.151.558,92m e E 688.485,19m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rodovia BR-153, com azimute de 217°59'23" por uma distância de 26,10m até o vértice M-19, de coordenadas N 8.151.538,35m e E 688.469,13m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rodovia BR-153, com azimute de 217°00'02" por uma distância de 48,02m até o vértice M-20, de coordenadas N 8.151.500,00m e E 688.440,22m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rodovia BR-153, com azimute de 217°10'14" por uma distância de 38,97m em curva com raio de 6.478,86m com desenvolvimento de 38,97m até o vértice M-21, de coordenadas N 8.151.468,94m e E 688.416,68m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rodovia BR-153, com azimute de 217°42'20" por uma distância de 79,29m em curva com raio de 10.636,97m com desenvolvimento de 79,28m até o vértice M-22, de coordenadas N 8.151.406,22m e E 688.368,19m; deste segue confrontando com o alinhamento da Rodovia BR-153, com azimute de 230°14'37" por uma distância de 14,88m até o vértice M-23, de coordenadas N 8.151.396,70m e E 688.356,75m; deste segue confrontando com o Lote (Área 02 Mat.: 34.710) , com azimute de 297°08'29" por uma distância de 77,06m até o vértice M-24, de coordenadas N 8.151.431,86m e E 688.288,17m; deste segue confrontando com Lote (Área 02 Mat.: 34.710), com azimute de 296°47'30" por uma distância de 77,29m até o vértice M-25, de coordenadas N 8.151.466,69m e E 688.219,18m; deste segue confrontando com a Rotatória da Avenida I , com azimute de 26°09'55" por uma distância de 16,67m até o vértice M-26, de coordenadas N 8.151.481,66m e E 688.226,54m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I , com azimute de 320°30'24" por uma distância de 1,41m até o vértice M-27, de coordenadas N 8.151.482,74m e E 688.225,64m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 323°59'47" por uma distância de 9,49m até o vértice M-28, de coordenadas N 8.151.490,42m e E 688.220,06m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 26°57'20" por uma distância de 49,72m até o vértice M-29, de coordenadas N 8.151.534,74m e E 688.242,60m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I de , com azimute de 26°52'15" por uma distância de 44,91m até o vértice M-30, de coordenadas N 8.151.574,80m e E 688.262,90m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 26°44'10" por uma distância de 36,61m até o vértice M-31, de coordenadas N 8.151.607,50m e E 688.279,37m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 22°03'17" por uma distância de 7,30m em curva com raio de 35.65m com desenvolvimento de 7,31m até o vértice M-32, de coordenadas N 8.151.614,26m e E 688.282,11m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 1°00'01" por uma distância de 18,04m em curva com raio de 43.00m com desenvolvimento de 18,17m até o vértice M-33, de coordenadas N 8.151.632,30m e E 688.282,42m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 335°49'29" por uma distância de 21,33m até o vértice M-34, de coordenadas N 8.151.651,76m e E 688.273,69m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 5°49'17" por uma distância

de 16,27m em curva com raio de 32.01m com desenvolvimento de 16,45m até o vértice M-35, de coordenadas N 8.151.667,95m e E 688.275,34m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 328°31'43" por uma distância de 12,20m em curva com raio de 19.45m com desenvolvimento de 12,40m até o vértice M-36, de coordenadas N 8.151.678,35m e E 688.268,97m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 306°10'40" por uma distância de 7,76m em curva com raio de 132.13m com desenvolvimento 7,76m até o vértice M-37, de coordenadas N 8.151.682,94m e E 688.262,71m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 322°13'05" por uma distância de 7,10m em curva com raio de 13.19m com desenvolvimento de 7,18m até o vértice M-38, de coordenadas N 8.151.688,54m e E 688.258,36m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 334°26'05" por uma distância de 19,36m até o vértice M-39, de coordenadas N 8.151.706,01m e E 688.250,01m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 334°52'12" por uma distância de 41,06m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.151.743,18m e E 688.232,57m; deste segue confrontando com o Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 133°02'36" por uma distância de 15,50m em curva com raio de 101.06m com desenvolvimento de 15,52m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.151.732,60m e E 688.243,90m; deste segue confrontando com o Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 124°04'22" por uma distância de 19,03m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.151.721,94m e E 688.259,66m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 27°21'14" por uma distância de 28,67m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.151.747,41m e E 688.272,83m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 25°53'11" por uma distância de 31,88m até o vértice M51, de coordenadas N 8.151.776,08m e E 688.286,75m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 322°26'02" por uma distância de 12,60m em curva com raio de 15.92m com desenvolvimento de 12,96m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.151.786,07m e E 688.279,07m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 0°14'49" por uma distância de 16,40m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.151.802,47m e E 688.279,14m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 321°53'27" por uma distância de 8,05m em curva com raio de 7.86m com desenvolvimento de 8,45m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.151.808,81m e E 688.274,17m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute de 289°26'40" por uma distância de 17,63m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.151.814,68m e E 688.257,54m; deste segue confrontando com Lote (Área 01 Mat.: 34.709), com azimute 311°25'26" por uma distância de 17,56m em curva com raio de 25.23m com desenvolvimento de 17,93m até o vértice M-03, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.238,44 m.

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	34.711	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
DANIEL MATHIAS CAIXETA	CREA 18.395/D- GO	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	1020240036885

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 14/11/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8581069** e o código CRC **79C3B680**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000000962-5

SEI Nº 8581069v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2203/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
--	--

PROCESSO SEI	25.5.000076430-1			
Nº PROCESSO	92439152			
INTERESSADO	ESPÓLIO DE MARIA DE SOUZA PEREIRA			
INSCRIÇÃO IPTU	305.105.0204.001-7			
ENDEREÇO				
QUADRA	33	LOTE(S)	18	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	AVENIDA C-205			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	18			ÁREA (m ²)
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA C-205			13,50m
FUNDO	LOTE 02			13,50m
LADO DIREITO	LOTE 17			35,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 19			35,00m
OBSERVAÇÕES				

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS;				
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.952;				
- O TERRENO DESCrito ENCONTRA-SE TRANSCRITO NO LIVRO 3-A-S, FL. 127, EM 05/12/1.972, SOB O Nº 75.206;				
- TRANSCRIÇÃO ANTERIOR Nº 65.362, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;				

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	75.206	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 14/11/2025, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 14/11/2025, às 15:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8581150** e o código CRC **2652B80F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000076430-1

SEI Nº 8581150v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 106/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 106/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os

documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 17/11/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585605** e o código CRC **E301DD9B**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007644-3

SEI Nº 8585605v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 107/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 107/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line) : <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 17/11/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585646** e o código CRC **7635FD2F**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 353/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 353/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 17/11/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585476** e o código CRC **F3B044C2**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007641-9

SEI Nº 8585476v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 354/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 354/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.

IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:

- 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração.
- 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro.
- 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 17/11/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585556** e o código CRC **0D6B07E6**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007642-7

SEI Nº 8585556v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº355/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 355/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 17/11/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585576** e o código CRC **OBF35B80**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 68, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestora do Contrato nº 07/2025**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Café Coliseu Ltda. (SEI: 25.2.000000868-8)**, a servidora **Denise da Silva Souza**, matrícula nº **902179** e CPF nº **012.551.621-55**, ocupante do cargo de **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**.

A Gestora ora designada ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, cujo objeto é a **aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de café**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 11/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, com vistas a atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 17/11/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8581855** e o código CRC **DD7E673F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 69, 14 DE NOVEMBRO DE 2025**Fiscais de Contrato**

Art. 1º. Designar como **Fiscais do Contrato nº 07/2025**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Café Coliseu Ltda. (SEI: 25.2.000000868-8)**, os servidores abaixo relacionados.

- **José João de Deus** - matrícula nº 167177-01 e CPF nº 058.073.441-20, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal;

- **Luiz Carlos de Queiroz** - matrícula nº 116360-01 e CPC nº 265.080.951-53, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal.

Os Fiscais ora designados ficarão responsáveis por acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato, cujo objeto é a **aquisição de 500 (quinhentos) pacotes de café**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 11/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, com vistas a atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 17/11/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8582820** e o código CRC **8854D131**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 70, 14 DE NOVEMBRO DE 2025**Gestor de Contrato**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Gestora do Contrato nº 08/2025**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (SEI: 25.2.000000867-0)**, a servidora **Denise da Silva Souza**, matrícula nº **902179** e CPF nº **012.551.621-55**, ocupante do cargo de **Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal**.

A Gestora ora designada ficará responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, cujo objeto é a **aquisição de 80 (oitenta) pacotes de açúcar cristal de 5 KG**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, com vistas a atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que a mencionada servidora observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 17/11/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8583129** e o código CRC **8DDA17FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 71, 14 DE NOVEMBRO DE 2025**Fiscais de Contrato**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL – SIT, no uso das atribuições legais e regimentais, conforme Decreto n.º 006 de 1º de janeiro de 2025, e Decreto Municipal n.º 2.132, de 5 de maio de 2025 especial o Art. 6º, § XVII.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais do Contrato nº 08/2025**, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da **Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital (SIT)** e a empresa **Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda. (SEI: 25.2.000000867-0)**, os servidores abaixo relacionados.

- **José João de Deus** - matrícula nº 167177-01 e CPF nº 058.073.441-20, ocupante do cargo de Assistente Tecnológico, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal;

- **Luiz Carlos de Queiroz** - matrícula nº 116360-01 e CPC nº 265.080.951-53, ocupante do cargo Auxiliar Operacional, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal.

Os Fiscais ora designados ficarão responsáveis por acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato, cujo objeto é a **aquisição de 80 (oitenta) pacotes de açúcar cristal 5 KG**, por meio da **Ata de Registro de Preços nº 10/2025**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2025**, com vistas a atender às necessidades desta Secretaria.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e demais normas vigentes e/ou sucedâneas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra e publique-se.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Christino, Secretário Municipal de Inovação e Transformação Digital**, em 17/11/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8583318** e o código CRC **902532FF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 579, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o afastamento do servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, em atenção à convocação da Confederação Brasileira de Judô, para atuar na condição de árbitro, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e com fulcro no art. 7º, incisos I e III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que institui a Lei Geral do Esporte;

Considerando que o servidor Leonardo Ângelo Stacciarini de Resende, Matrícula Funcional nº 1089137-01, detentor do cargo de Profissional da Educação II - Educação Física, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado, foi convocado oficialmente pela Confederação Brasileira de Judô, para participar, na condição de árbitro do Campeonato Troféu Brasil e Grand Prix de Judô, que acontecerá entre os dias 5 a 10 de novembro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, entre os dias 5 a 10 de novembro de 2025, do servidor LEONARDO ÂNGELO STACCIARINI DE RESENDE, detentor do cargo de Profissional da Educação II - Educação Física, com a Matrícula Funcional nº 1089137-01, lotado na Escola Municipal Vicente Rodrigues do Prado.

Art. 2º O afastamento do referido servidor será considerado como efetivo exercício, nos termos do artigo 126, inciso VIII, da Lei nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia) e do art. 205, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos à data do supramencionado evento esportivo, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 17/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567039** e o código CRC **8D43177D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 580, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas, os critérios e os procedimentos para realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais conforme estabelecido no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e nos termos do art. 49, I, II, e V, da Lei Complementar Nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 7º, I, III e VIII, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a garantia constitucional do direito à educação, prevista no art. 205 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade, estabelecido no art. 6º, da Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o art. 5º, inciso IV, Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o direito à educação e o dever do Estado, previstos no art. 53, da Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento de demandas por vagas e critérios de atendimento às crianças de 0 a 3 anos, estabelecida na Lei nº 14.851, de 3 de maio de 2024;

Considerando as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, dispostas na Resolução CNE/CEB nº 02/2018;

Considerando as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 14, de 17 de outubro de 2024;

Considerando a Meta 1 do Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014 e a Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Goiânia, Lei nº 9.606/2015;

Considerando o contido no art. 23 da Resolução CME nº 110/2025 e no art. 3º da Resolução CME nº 116/2013;

Considerando a Nota Técnica GAEPE-GO nº 001/2024, elaborada pelo Gabinete de Articulação para Efetividade da Política de Educação em Goiás - GAEPE/GO, que visa orientar os gestores municipais na organização criteriosa, transparente e equitativa da fila de espera para vagas em creches e pré-escolas;

Considerando a necessidade de observar as orientações da Instrução Normativa RFB nº 1.548/2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoa Física - CPF, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia que oferecem:

I – Educação Infantil, atendendo crianças a partir de 6 (seis) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;

II – Ensino Fundamental.

Art. 2º É requisito obrigatório para a efetivação da matrícula inicial na Educação Infantil e no Ensino Fundamental o número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, inscrito na Receita Federal, da própria criança/estudante.

Parágrafo único Excepcionalmente, na hipótese da inexistência do CPF, a unidade educacional estabelecerá prazo não excedente a 60 (sessenta) dias para sua regularização, ressalvado o direito à matrícula durante esse período.

Art. 3º As matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março do ano civil, conforme o disposto no art. 6º da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018.

Parágrafo único O estudante que apresentar histórico escolar do Ensino Fundamental que o ano escolar divergir da idade do estudante até 31 de março, será respeitada a documentação escolar.

Art. 4º A divulgação do cronograma de matrículas ocorrerá anualmente, impreterivelmente até o dia 30 de novembro, no sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

CAPÍTULO II

DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 5º As matrículas iniciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Educação de Goiânia são regidas pela política de equidade, mediante aplicação de critérios de pontuação, que priorizam crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme disposto no Anexo Único desta Portaria.

§ 1º Caso a criança se enquadre em mais de um critério de vulnerabilidade, os pontos atribuídos a cada um deles serão somados.

§ 2º A efetivação da matrícula ficará sempre condicionada à existência de vaga disponível na unidade educacional.

Art. 6º Constituem a rede ofertante de vagas para a Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Educação de Goiânia:

- I - Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
- II - Escolas Municipais que ofertam a etapa Educação Infantil;
- III - Centros de Educação Infantil (CEIs), de Acordos de Cooperação ou de Termos de Colaboração;
- IV - Escolas de Acordos de Cooperação ou de Termos de Colaboração, que ofertam a etapa Educação Infantil.

Art. 7º A solicitação de vaga na Educação Infantil será formalizada pelos pais ou responsável legal, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, <https://sme.goiania.go.gov.br/>, no ícone **E-matrícula**, conforme cronograma estabelecido, mediante às etapas obrigatórias:

- I - preenchimento do cadastro antecipado;
- II - efetivação da solicitação de vaga;
- III - apresentação de documentos comprobatórios para fins de aplicação dos critérios de prioridade estabelecidos no Anexo Único, quando for o caso;
- IV - O procedimento que trata o inciso III, poderá ser realizado:
 - a) por meio digital, no sítio eletrônico <https://sme.goiania.go.gov.br/>, da Secretaria Municipal de Educação;
 - ou
 - b) de forma presencial, em uma das Coordenadorias Regionais de Educação ou na Central de Vagas.

§ 1º O preenchimento do formulário socioeconômico e a comprovação dos critérios de prioridade têm caráter classificatório, para fins de pontuação no sistema, não implicando direito subjetivo à matrícula em unidade específica, que estará sujeita à existência de vaga.

§ 2º A lista das crianças contempladas com a vaga, por unidade educacional, será divulgada no portal eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, em estrita observância ao cronograma estabelecido.

§ 3º A classificação das crianças será tornada pública no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, <https://sme.goiania.go.gov.br/>, conforme o cronograma do processo de matrículas estabelecido.

§ 4º As crianças não contempladas serão automaticamente direcionadas para a fila de espera da unidade educacional escolhida na etapa de solicitação de vaga;

Art. 8º Esgotadas as vagas na unidade educacional, será formada fila de espera, única e por unidade, ordenada de forma decrescente de acordo com a pontuação obtida pela criança;

I - a fila de espera será tornada pública no portal eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, conforme disposto no art. 5º, inciso IV, Lei nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 9º A matrícula da criança contemplada com a vaga deverá ser confirmada na unidade educacional para a qual a vaga foi destinada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua concessão. A não efetivação da

matrícula nesse prazo acarretará a perda do direito à vaga, que será concedida à criança subsequente, melhor classificada.

§ 1º Para a efetivação da matrícula da criança novata deverão ser apresentados, originais e cópias, e conferidos os seguintes documentos na unidade educacional:

I - da criança:

- a) certidão de nascimento;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Laudo comprovando deficiência, transtorno ou altas habilidades e superdotação, quando for o caso;
- d) Cartão de Vacinação atualizado;
- e) Declaração de Conformidade do Calendário Vacinal, emitida por unidade de saúde competente, que ateste a situação vacinal regular nos termos do Calendário Nacional de Vacinação;

II - do pai ou da mãe ou responsável legal:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- b) documento de identificação oficial com foto (carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte);
- c) comprovante de residência no Município de Goiânia (conta de água, luz ou telefone, ou contrato de locação; ou

declaração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para residências em áreas de ocupação ou sem endereço formal);

Art. 10 À Central de Vagas, no exercício de suas atribuições permanentes, compete:

§ 1º Gerenciar a lista de espera única do sistema de matrículas;

§ 2º Realizar o contato com os responsáveis legais pelas crianças contempladas com vagas;

I - serão realizadas 3 (três) tentativas de contato, em dias e horários distintos;

II - o não atendimento pelas famílias às tentativas de contato caracterizará renúncia à vaga, ocasião em que a criança será automaticamente reinserida no final da lista de espera.

§ 3º Ofertar atendimento presencial aos usuários, em dias e horários divulgados pela Secretaria Municipal de Educação, para fins de:

I - esclarecer dúvidas sobre procedimentos;

II - orientar sobre a política de equidade no acesso à Educação Infantil;

III - viabilizar a pré-matrícula de forma presencial às famílias ou responsáveis que não disponham de acesso ou possuam dificuldades para a realização do procedimento por meio digital.

Art. 11 Incumbe, ainda, à Central de Vagas disponibilizar em sítio eletrônico oficial da Secretaria Municipal de Educação informações atualizadas, referentes à (ao):

I - vagas remanescentes e novas vagas;

II - posicionamento e movimentação da lista de espera;

III - critérios de prioridade e pontuação vigentes;

IV - regulamentos e procedimentos para matrícula;

Parágrafo único As atribuições da Central de Vagas serão realizadas mediante a apresentação da documentação exigida, observadas pelo agente público e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 2018).

CAPÍTULO III

DAS MATRÍCULAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 12 As matrículas iniciais no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Goiânia obedecerão aos critérios e procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

§ 1º A solicitação de vaga é o processo para novos estudantes que desejam se matricular em uma das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

§ 2º Para acesso à vaga, é obrigatório os pais ou o responsável legal ou o estudante maior de idade fazerem o cadastro antecipado e a efetivação da solicitação de vaga do estudante no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, <https://sme.goiania.go.gov.br/>, no ícone e - matrícula, conforme cronograma estabelecido.

I - havendo a vaga na unidade educacional escolhida, essa será reservada por até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua concessão, para confirmação da matrícula na unidade educacional.

§ 3º No Ensino Fundamental as vagas são preenchidas de acordo com a ordem de solicitação no sítio eletrônico, não havendo fila de espera.

Art. 13 Na efetivação da matrícula de estudante novato deverão ser apresentados, originais e cópias, e conferidos os seguintes documentos na unidade educacional:

I - do estudante:

a) certidão de nascimento/certidão de casamento ou documento de identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) comprovante de residência no Município de Goiânia (conta de água, luz, telefone ou contrato de locação; ou declaração do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, para residências em áreas de ocupação ou sem endereço formal);

d) Cartão de Vacinação atualizado;

e) Declaração de Conformidade do Calendário Vacinal, emitida por unidade de saúde competente, que ateste a situação vacinal regular nos termos do Calendário Nacional de Vacinação (estudante até 18 anos);

f) Laudo comprovando deficiência, transtorno ou altas habilidades e superdotação, quando for o caso;

g) Laudo médico seletividade alimentar, quando for o caso;

h) Histórico Escolar, se houver;

II - do pai ou da mãe ou responsável legal (exceto estudante adulto):

a) documento de identificação oficial com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 Fica criada a Central de Vagas, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 17/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8583386** e o código CRC **C90E7464**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Educação
 Secretaria Geral

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 580

Esses critérios foram fundamentados na Nota Técnica GAEPE-GO Nº 001/2024, elaborada pelo Gabinete de Articulação para Efetividade da Política de Educação em Goiás - GAEPE/GO, com o objetivo orientar os gestores municipais a organizarem a fila de espera para vagas em creches e pré-escolas de forma criteriosa, transparente e equitativa.

CRITÉRIO/BASE LEGAL	PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA
Criança vítima de violência doméstica ou familiar (art. 21, VII, da Lei nº 14.344/22 - Lei Henry Borel).	10 pts	Relatório ou outro documento comprobatório emitido por DPE/Conselho Tutelar/MP/TJ.
Filho ou filha de mulher em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).	10 pts	Relatório ou outro documento comprobatório emitido por DPE/Conselho Tutelar/MP/TJ.
Criança em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora.	10 pts	Relatório ou outro documento comprobatório emitido por DPE/Conselho Tutelar/MP/TJ.
Criança com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).	8 pts	Laudo médico conforme Lei 13.146/2015.
Criança cujo responsável legal seja idoso nos termos da Lei nº 10.741/2003 (Lei Municipal nº 11.477, de 16 de setembro de 2025).	8 pts	Documento oficial que comprove a idade de 60 anos ou mais e comprovante de responsabilidade legal.
Criança cujo responsável legal seja pessoa com deficiência nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Municipal nº 11.477, de 16 de setembro de 2025).	8 pts	Laudo médico conforme Lei 13.146/2015 e comprovante de responsabilidade legal.
Família contemplada pelo Programa "Bolsa Família" ou por outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda (ex.: Benefício de Prestação Continuada - BPC), devidamente inscritas no Cadastro Único do Governo Federal.	6 pts	Validação automática pelo NIS (Base de dados do Sistema Presença) ou comprovação por meio de extrato bancário e espelho do NIS.
Família monoparental (mãe ou pai solo).	6 pts	Certidão de Nascimento da criança com ausência de um dos genitores, ou certidão de óbito de um dos pais, com comprovação de estado civil.
Filho(a) de pai ou mãe adolescente.	6 pts	Documentos pessoais da criança e do responsável menor de idade.

Família em que todos os responsáveis legais sejam economicamente ativos, ou dependam da matrícula da criança para a inserção no mercado de trabalho, e haja evidência de necessidade.	4 pts	Comprovante de vínculo trabalhistico formal (CLT, Servidor público, MEI e autônomos) ou documento comprobatório emitido por DPE/Conselho Tutelar/MP/TJ.
---	-------	---

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 17/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8583727** e o código CRC **7D52A272**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030514-4

SEI Nº 8583727v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17327/2025

Processo nº 25.24.000032830-6

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 5659/2025 PGM (8542595), e o Parecer Jurídico nº 878/2025 CHEADV (8498176), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, com fulcro na Lei nº 14.133/2021, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2025, do Pregão Eletrônico nº 004/2025, resolvo autorizar a contratação da Empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais Ltda (CNPJ nº 65.149.197/0002-51), para aquisição de telas interativas digitais (lousas eletrônicas de 75" e 86"), no valor total de R\$ 21.428.830,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta reais).

Ratifico a Justificativa de Vantajosidade nº 709/2025 SME/GERCOM (8317207) e declaro que a adesão de que trata a contratação da empresa Repremig Representação e Comércio de Minas Gerais LTDA, CNPJ Nº 65.149.197/0002-51, para fornecimento de lousas eletrônicas/digitais (sendo 560 unidades de 75 polegadas e 915 unidades de 86 polegadas), resultará em economia de custos e tempo de uma realização de processo licitatório.

Dotação Orçamentária nº **2025.1750.12.361.0141.2017.44905200.101.526.1500.101.**

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 17/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585715** e o código CRC **BEF7793C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000032830-6

SEI Nº 8585715v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17333/2025

Processo nº 25.24.000033718-6

Nome: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Aquisição

Tendo em vista o Despacho nº 4760/2025 (8573356), da Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, o Parecer Jurídico nº 904/2023 -PGM-PEAA (8448787) e a manifestação jurídica da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, conforme Despacho nº 9358/2025-SME/CHEADV (8552849), e, ainda, nos termos do Art.74, inciso III, da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, RESOLVO ratificar a Justificativa expressa no Estudo Técnico Preliminar-ETP (8116934), da Diretoria Pedagógica, e autorizar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor do Instituto Nova Vida - Formação e Gestão, inscrito no CNPJ nº 09.468.529/0001-09, para realização da palestra “Avaliação da e na Educação Infantil: Concepções, Contradições e Proposições” ministrada pela professora doutora Ângela Maria Scalabrin Coutinho, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), previsto na Dotação Orçamentária: 2025.1750.12.365.0142.2014.33903900.220.53 - 2570 0000.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 17/11/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8587017** e o código CRC **7AD904F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 23, 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Constitui Comissão Permanente de Desfazimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, nomeado pelo Decreto nº 17, de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 50 da Lei Complementar nº 355, de 1º de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do poder executivo Municipal, e no Decreto nº 180, de 14 de janeiro de 2021, que aprova o regimento interno da Secretaria, Resolve:

Em cumprimento a Instrução Normativa nº 001/2021-SEMAP pela legislação Lei nº 4.320/1964, Lei nº 5.700/1971, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.305/2010, Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 997/2018, Decreto nº 1.286//2020, dentre outras aplicáveis.

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Desfazimento integrada pelos servidores:

Presidente: Lorena Batista Marques Daher, Matrícula nº 1122479 - Analista de Cultura e Desporto;

Secretário: Valter Pereira da Silva, Matrícula nº 222526 - Agente Administrativo;

Membro: Rosimeire Rodrigues Guedes, Matrícula nº 1075985 - Agente de Apoio Administrativo.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 11 de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se

Goiânia, 13 de novembro de 2025.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 13/11/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8566181** e o código CRC **0E96051A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2274/2025

Processo SEI: 25.29.000027912-3

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: A & G SERVIÇOS MEDICOS LTDA

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Ambulâncias sem motoristas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme solicitação, conforme as condições, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, sendo de 07/11/2025 a 06/11/2026, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

DO PREÇO: O valor do presente Contrato é de R\$ **R\$ 4.230.889,92** (quatro milhões, duzentos e trinta mil e oitocentos e oitenta e nove e noventa e dois centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Consórcio, na classificação **2025.2150.10.302.0094.2782.33903900-131**

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 13/11/2025, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8553918** e o código CRC **878C26A9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1380, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I e §8º da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000003067-7,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARLI ROSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.176.911-xx, companheira do ex-servidor **JOSE EURIPEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 95370-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.945.731-xx, ocupava o cargo de Artífice de Serviços e Obras Públicas, Grau 06, Referência "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pela seguinte parcela mensal:
Vencimento: R\$ 1.977,98 (um mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.186,79** (um mil, cento e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.780,18** (um mil, setecentos e oitenta reais e dezesseis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservá-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de agosto de 2025**.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8575792** e o código CRC **2B236021**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1381, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos, 6º, incisos I, II, III, IV e 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional nº 047/05, combinado com o art. 127, c/c art. 103, §3º da Lei Complementar nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 24.20.000004528-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar o servidor **JOAO MARIA DAS DORES**, matrícula nº 91545-01, inscrito no CPF sob o xxx.383.121-xx, no cargo de Médico, Classe SA4, Nível “O”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria compulsória.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 9.768,27** (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (8): R\$ 7.814,62** (sete mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.442,07** (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e sete centavos) e **Gratificação de Maturação Profissional: R\$ 1.953,65** (um mil, novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 (dezesseis) de novembro de 2024.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8576338** e o código CRC **4532D35B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1382, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 24.29.000007635-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º a **PORTARIA 1368, de 13/11/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8663, de 13/11/2025, que aposentou a servidora **ROSALVA CALIXTO D ABADIA**, matrícula nº 429112-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.193.171-xx, no cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível “L”, na parte relativa ao Adicional para considerá-la como sendo “**Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 2.045,32** (dois mil, quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos)”, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Publique-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8576450** e o código CRC **7AB68B7A**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000007635-9

SEI Nº 8576450v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1383, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000012430-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ABIGAIL RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível I, Nível "I", matrícula nº 563579-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.392.531-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.007,94** (cinco mil, sete reais e noventa e quatro centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (4): R\$ 2.003,18** (dois mil, três reais e dezoito centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 1.502,38** (um mil, quinhentos e dois reais e trinta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia – FUNPREV (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8579615** e o código CRC **1BFD5C1F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1384, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e visando a correção de mero erro material no documento em questão no o processo SEI Nº 25.20.000004430-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a **PORTARIA Nº 1326, DE 07/11/2025**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8659, de 07/11/2025, que concedeu pensão por morte em de **NILSON CARLOS DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.867.818-xx, viúvo da ex-servidora **TEREZA PEREIRA DOS SANTOS**, matrículas nº 406201-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.434.411-xx, ocupava o cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "G", para inclusão do **Desconto do Fator Redutor** na pensão, no valor de "**R\$ 484,36 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos**", permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de outubro de 2025**.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Goiânia, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8585711** e
o código CRC **1AB25726**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000004430-9

SEI Nº 8585711v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1385, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 047/05, c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta no processo SEI Nº 25.24.000025758-1,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ROSANE SOARES DA SILVA**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "J", matrícula nº 235717-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.932.771-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.145,15** (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e quinze centavos); **Adicional por tempo de serviço - Quinquênio (6): R\$ 1.287,09** (um mil, duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento (25%): R\$ 536,29** (quinhentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586139** e o código CRC **69608588**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1386, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000012078-5,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **VALERIA CRISTINA DE CASTRO BORGES**, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "L", matrícula nº 253049-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.485.141-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Especial do Magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.296,39** (sete mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (6): R\$ 4.377,83** (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.188,92** (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8586689** e o código CRC **24B1C4C3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1387, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 6º-A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012, e no Art. 102, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.5.000037825-8,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **JEFERSON VANDER BARROS SILVA**, no cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM4, Nível “008”, matrícula nº 250627-01, inscrito no CPF sob o nº xxx.958.041-xx, por ter implementado os requisitos para Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, calculados com base na última remuneração e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 11.725,02** (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais e dois centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 1.407,00** (um mil, quatrocentos e sete reais), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Por força do disposto no Art. 130, caput, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, o aposentado em tela, até que complete os 75 (setenta e cinco) anos de idade, deverá submeter-se anualmente a perícia oficial em saúde a cargo do GOIANIAPREV.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8587006** e o código CRC **0DC73415**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1388, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 776/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1802/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000004776-6,

RESOLVE:

Art. 1º Averbá ao tempo de serviço da servidora **NEIDE MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, Classe ACE, Nível “003”, matrícula nº 1278460-01, CPF nº xxx.407.341-xx, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04/06/2001 a 19/11/2012	11 (onze) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias
02	01/04/2013 a 12/01/2014	00 (zero) ano, 09 (nove) meses e 12 (doze) dias
03	14/01/2014 a 04/06/2014	00 (zero) ano, 04 (quatro) meses e 21 (vinte e um) dias
04	05/06/2014 a 27/09/2015	01 (um) ano, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 13 (três) anos, 11 (onze) meses e 12 (doze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 17 de novembro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8587461** e o código CRC **D4E406C1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 29, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA – AR, nomeado através do Decreto nº 3.823, de 16 de setembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 9.753 de 12 de fevereiro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 335/2021. CONSIDERANDO:

A necessidade de realizar, anualmente, o levantamento e o processo de desfazimento de bens patrimoniais no âmbito desta Agência de Regulação e em atendimento às disposições previstas na Instrução Normativa Nº 0001/2021 –SEMAD. RESOLVE:

Art. 1º – Designar respectivamente os seguintes servidores como Presidente, Secretário e Membro da Comissão Permanente de Desfazimento da AR:

- Deusmarkson Carvalho e Silva, matrícula nº 951536-01;
- Sérgio Mariano Nunes de Sá, matrícula nº 814091-02;
- Ana Cristina Alves da Silva Rezende, matrícula nº 972525-01;

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE GOIÂNIA, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.

Goiânia, 14 de novembro de 2025.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais, Presidente da Agência de Regulação de Goiânia**, em 14/11/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8577114** e o código CRC **0D8A3F44**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar - 3524-3091
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gerência de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

1. ESPÉCIE:	CONTRATO N.º 27/2025
2. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, conforme condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, Pregão Eletrônico nº 90006/2025-SRP, Edital e seus Anexos.
3. PARTES:	Contrato para aquisição de água mineral, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, e a Empresa JR Águas LTDA
4. VIGÊNCIA:	A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua Publicação no Diário Oficial do Município.
5. VALOR:	RS 15.148,80 (quinze mil cento e quarenta e oito reais e oitenta centavos)
6. PROCESSO N:	25.17.00000.4797-3
7. DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO:	14/11/2025

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Clere Coelho Heymbeeck Milhomem, Diretora Administrativa**, em 14/11/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 14/11/2025, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8580035** e o código CRC **7647831C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 34, 14 DE NOVEMBRO DE 2025*Designa Comissão Permanente de Desfazimento - CPD*

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS, nomeada pelo Decreto Pessoal de 08/08/2025, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, combinado com o Decreto nº 447, de 21 de janeiro de 2021,

Considerando a necessidade de atendimento da Instrução Normativa nº 001/2021 e Instrução Normativa nº 001, 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, que regem o Desfazimento de Bens Patrimoniais no âmbito da Administração Pública Municipal;

Considerando o atendimento ao Ofício Circular Nº 38/2025/SEMAP, exarado pela Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Desfazimento (CPD)** do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, com a competência de realizarem os trabalhos norteados pela Instrução Normativa nº 0001/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Raquel Gonçalves dos Santos	364002	Presidente
Marcelo Borges de Lima	1113909	Secretário
André Lucas Santos	9528932	Vogal
Suerlenita Calixto Vieira	75026301	Vogal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Publique - se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia - IMAS, aos 14 dias do mês de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8574260** e o código CRC **D9D3C086**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 641/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3172/2025 (ev. 8534006), da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022 (ev. 8541436), da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico nº 3035/2025 (ev. 8541443), nos autos do processo de nº 25.14.000005262-2, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento das Faturas, eventos de nºs 8133790/8535518, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 2.477,32 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), referente aos meses de **abril de 2025**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo(a) credenciado(a), **PAULO AFONSO MENDES DE CAMPOS**, inscrito CPF: **305.029.851-00**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 11 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 12/11/2025, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8541454** e o código CRC **F55853DD**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005262-2

SEI Nº 8541454v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

TERMO AUTORIZATIVO Nº 663/2025

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2959/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3076/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005926-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 27988 e 70, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 26.125,34 (vinte e seis mil, cento e cinco reais e trinta e quatro centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **URG UNIDADE DE RADIODONTOLOGICA DE GOIÂNIA S/S LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.307.618/0001-09**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

GARDENE FERNANDES MOREIRA
Presidente – IMAS

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568058** e o código CRC **B2DE759D**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005926-0

SEI Nº 8568058v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1951, 14 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **21.089.002/0001-79**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ATTO CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **21.089.002/0001-79**; **SEBASTIÃO GESO RAMOS DE OLIVEIRA** sob o CPF nº 478.607.821-20 – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 9 e 12** referente aos **meses de junho/2025 e julho/2025 - Período: 01 a 02/07/2025**, no valor de **R\$ 688.913,35 (seiscientos e oitenta e oito mil, novecentos e treze reais e trinta e cinco centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005822-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 14 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 14/11/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8575376** e o código CRC **0228E071**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1957, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **PLENOS EXCELÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA**, CNPJ nº **38.710.074/0001-94**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **PLENOS EXCELÊNCIA EM SAÚDE MENTAL LTDA**, CNPJ nº **38.710.074/0001-94**; **SEBASTIÃO GESO RAMOS DE OLIVEIRA** sob o CPF nº **478.607.821-20** – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº.º 85 e 86** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ 135.729,60 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005818-3**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº **014.012.011-48**

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589072** e o código CRC **A344A782**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1958, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ nº **03.291.531/0002-50**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **CLÍNICA DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, CNPJ nº **03.291.531/0002-50**; **ANICEZIO DE PAULA RIBEIRO JUNIOR** sob o CPF nº **843.857.311-87** – **Representante Legal**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº. 5568 e 7** referente aos **junho/2025 e julho/2025** - **Período: 01 a 14/07/2025**, no valor total de **R\$ 1.751.515,69 (Um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005801-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589948** e o código CRC **ECFDAE8**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1960, 17 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, CNPJ nº **11.858.570/0019-62**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, CNPJ n.º **11.858.570/0019-62; JOEL SOBRAL DE ANDRADE** sob o CPF n.º 821.110.735-04 – Representante Legal.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 2 e 4** referente aos **meses de junho e julho de 2025**, no valor de **R\$ R\$ 509.656,31 (quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005912-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 17 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 17/11/2025, às 11:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8590932** e o código CRC **D5C07123**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -
- Bairro Setor Central
CEP 74015-125 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 032/2025-AJU

Processo Administrativo SEI nº 25.30.000008030-1.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e os proprietários **Sr. PAULO CÉSAR DE CARVALHO** CPF nº 088.563.381-49 e a **Sra. SILVIA DE FÁTIMA CARVALHO** CPF nº 534.812.401-04..

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 13 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIOS: **CLEBER APARECIDO SANTOS** – Diretor-Presidente, **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA** - Diretor Administrativo e Financeiro, **ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA** – Diretor Operacional.

LOCADOR: **PAULO CÉSAR DE CARVALHO/SILVIA DE FÁTIMA CARVALHO.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo **SEI nº 25.30.000008030-1**, sendo autorizado pela Resolução nº 029/2018-DR, após Parecer nº 153/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel no Setor Campinas, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Campinas – Períodos Diurno/Noturno.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil quinhentos e vinte reais).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor Operacional

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 13/11/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/11/2025, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568392** e o código CRC **6DE79BA6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000008030-1

SEI Nº 8568392v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 035/2025-AJU

Processo Administrativo SEI nº 25.30.000002389-8.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e os proprietários **Sra. MAGDA RODRIGUES DA SILVA**, portadora do RG nº 1576560 SSP/GO e CPF nº 347.246.051-20, e o Sr. **JÚLIO DA ENCARNAÇÃO SAPATEIRO DUARTE** CPF nº 859.803.875-01.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 14 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIOS: **CLEBER APARECIDO SANTOS** – Diretor-Presidente, **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA** - Diretor Administrativo e Financeiro, **ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA** – Diretor Operacional.

LOCADOR: **MAGDA RODRIGUES DA SILVA** e **JÚLIO DA ENCARNAÇÃO SAPATEIRO DUARTE**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo **SEI nº 25.30.000002389-8**, sendo autorizado pela Resolução nº 029/2018-DR, após Parecer nº 153/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel na Rua Boreal, qd. 188, lt. 07, Setor Morada do Sol, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio varrição Finsocial.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.173,40 (trinta mil cento e setenta e três reais e quarenta centavos)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor Operacional

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

Goiânia, 13 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 13/11/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/11/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567893** e o código CRC **FF939440**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000002389-8

SEI Nº 8567893v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 037/2025-AJU

Processo Administrativo SEI nº 25.30.000010979-2.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e a proprietária **COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.737.302/0001-72.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 13 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIOS: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor-Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro, ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA – Diretor Operacional.

LOCADOR: COMAR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S/A.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo SEI nº 25.30.000010979-2, sendo autorizado pela Resolução nº 029/2018-DR, após Parecer nº 153/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel no Jardim América, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio PA-T63 – Períodos Diurno/Noturno.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 174.775,20 (cento e setenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor Operacional

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 13/11/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 13/11/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567736** e o código CRC **0619BDE6**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000010979-2

SEI Nº 8567736v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 039/2025-AJU

Processo Administrativo SEI nº 25.30.000005597-8.

CONTRATANTES:

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA-COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e os proprietários **MARIA SUELI RODRIGUES**, CPF nº 833.908.121-72 e **Sr. MARIVALDO RODRIGUES PINTO** CPF nº 534.812.401-04.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: Goiânia, 15 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

LOCATÁRIOS: **CLEBER APARECIDO SANTOS** – Diretor-Presidente, **ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA** - Diretor Administrativo e Financeiro, **ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA** – Diretor Operacional.

LOCADOR: **MARIA SUELI RODRIGUES / MARIVALDO RODRIGUES PINTO.**

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do Processo **SEI nº 25.30.000005597-8**, sendo autorizado pela Resolução nº 029/2018-DR, após Parecer nº 153/2025 - AJU, fundamentado em dispensa de licitação na forma do disposto no Artigo 29, inciso V, da Lei Federal nº 13.303/2016, e Lei Federal nº 8.245/1991 e Artigo 9º, Item 1, letra “e” do Regulamento de Licitações e Contratos desta Companhia.

FINALIDADE: Locação de imóvel no Bairro Capuava, para abrigar as instalações do Ponto de Apoio Capuava.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.551,32 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos).

FORO: Goiânia – Goiás.

ALZÍRIO FRANCISCO BARBOSA

Diretor Operacional

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

Diretor Administrativo e Financeiro

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Alzirio Francisco Barbosa, Diretor de Operações**, em 13/11/2025, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Henrique Avelar de Sousa, Diretor Administrativo Financeiro**, em 13/11/2025, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 14/11/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568181** e o código CRC **186D8215**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000005597-8

SEI Nº 8568181v1

**Prefeitura de Goiânia**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Coordenação de Pregão e Leilão

AVISO Nº 037/2025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - SRP**, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000015386-4, cujo objeto é para **Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento ambiental e geotécnico do Aterro Sanitário de Goiânia, visando atender às demandas operacionais da COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos**. Sagrou-se vencedora a empresa: **HEL ASSESSORIA CONSULTORIA E PROJETOS- CNPJ: 31.339.315/0001-91**, com os Lotes 1 e 2 no valor total de R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais). O valor total de homologação é R\$ 527.000,00 (quinhentos e vinte e sete mil reais).

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 1.435/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Documento assinado eletronicamente por **Vilmar Divino da Silva, Gerente de Licitação e Contratos**, em 17/11/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8590926** e o código CRC **006A83A7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000015386-4

SEI Nº 8590926v1

EDITAL DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA REGIÃO NOROESTE DE GOIÂNIA-ABREN, inscrita com o CNPJ 07.130.256/0001-35, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para os serviços de atividades de associação de defesa de direitos sociais, serviços de prótese dentária, educação infantil – creche, educação infantil - pré-escola, ensino fundamental, educação superior – graduação, atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade odontológica, atividades de profissionais da nutrição, atividades de psicologia e psicanálise, atividades de fisioterapia, atividades de terapia ocupacional, atividades de fonoaudiologia, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, serviços de assistência social sem alojamento, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, atividades associativas não especificadas anteriormente, instalada na Rua Conde Matarazzo, s/n, Quadra 32, Lote área, Setor Santos Dumont, Goiânia-Goiás.